Ata n.º 06/2018

---------- **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA SETE DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZOITO**: ----------

Aos **sete dias do mês de março do ano dois mil e dezoito**, no Edifício-sede do Município de Almodôvar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, relativamente à **primeira quinzena do mês de dezembro**, a qual foi presidida pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal,** Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota, encontrando-se igualmente presentes a **Senhora Vice-Presidente** Enf.ª Lucinda Jorge e os **Senhores Vereadores** Sr. João Pereira e Dr. Ricardo Colaço. ----------

FALTAS DO EXECUTIVO: ----------

O **Senhor Presidente** deu conhecimento que a Senhora Vereadora, Dr.ª Ana Manuela Jesus Guerreiro Carmo, faltou à reunião do Executivo, por motivos de parentalidade. ---------

A Câmara tomou o devido conhecimento e nada obstou. ----------

JUSTIFICAÇÃO DE FALTA:----------

O **Senhor Vereador Dr. Ricardo Colaço** justificou a sua ausência às reuniões de 21 e 23 de fevereiro de 2018, alegando motivos profissionais.----------

A Câmara tomou o devido conhecimento e justificou as respetivas faltas.----------

A **reunião foi secretariada** pela Técnica Superior, Dr.ª Laura Cristina Lopes Guerreiro. ----------

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO*:* ----------

Às **dez horas e vinte e cinco minutos**, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou **aberta a reunião**, com a seguinte **Ordem do Dia** e respetivo **aditamento**, comunicados por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2017: -------

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA ---------- -

II - ORDEM DO DIA*:* ----------

1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA: ----------

1.1 – Ratificação do Despacho do Senhor Presidente no sentido de prorrogar o prazo para entrega das Cartas Fechadas contendo as Propostas de Alienação de bens – Cortiça em Árvore;----------

1.2 – Apreciação e deliberação sobre o início do procedimento de uma Hasta Pública para Concessão do Direito de Exploração de bancas, sitas no interior do Mercado Municipal em Almodôvar;----------

1.3 – Apreciação e deliberação sobre a Proposta do Senhor Presidente referente à aplicação do artigo 113.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;----------

1.4 - Apreciação e deliberação sobre o Relatório elaborado no âmbito do Estatuto do Direito de Oposição; ----------

1.5 – Apreciação e deliberação sobre o pedido de apoio financeiro e logístico formulado pelo Moto Clube de Almodôvar com vista à realização do 15.º Encontro de Ciclomotores Antigos de Almodôvar e 24. ª Concentração Motard de Almodôvar, que irão decorrer nos próximos dias 2 e 29 e 30 de setembro, respetivamente;----------

1.6 – Apreciação e deliberação sobre o apoio financeiro solicitado pelos alunos da EB2,3/S Dr. João de Brito Camacho, destinado à realização da viagem de finalistas do 12.º ano – turmas A, B e noturna;----------

1.7 - Apreciação e deliberação sobre as comparticipações financeiras a atribuir a entidades legalmente existentes no concelho;----------

1.8 - Apreciação e deliberação do pedido de comparticipação financeira extraordinária, formulada pela Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Almodôvar, para aquisição de fardamento para a Fanfarra/Majoretes;----------

1.9 - Apreciação e deliberação sobre o apoio financeiro e logístico, a conceder aos alunos que frequentam a disciplina de EMRC, com vista a apoiar as despesas inerentes à viagem cultural a realizar a Roma; ----------

1.10 - Apreciação e deliberação do pedido de comparticipação financeira extraordinária, formulada pela Associação Humanitária dos Bombeiros de Almodôvar para aquisição de equipamentos para ligação à rede SIRESP; ---------- --

1.11 – Conhecimento ao executivo do ato público de abertura do procedimento para alienação da participação social detida pelo Município de Almodôvar no capital social da sociedade CEVRM – Centro de Excelência para a Valorização de Recursos Mediterrânicos, S.A.----------

1.12 – Apreciação e deliberação da Minuta do Contrato de Comodato, a celebrar com Maria Dalila Botelho, no âmbito de um terreno sito na Semblana. ----------

2 - GABINETE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL----------

2.1 – Apreciação e deliberação sobre a Minuta do Contrato a celebrar com o empreendedor "Funerária Ramos & Silva Sociedade Unipessoal, Ld.ª" no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo;----------

2.2 – Apreciação e deliberação sobre a Minuta do Contrato a celebrar com o empreendedor "Pizzaria Varela Colaço, Unipessoal, Ld.ª" no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo;----------

2.3 – Apreciação e deliberação sobre a Minuta do Contrato a celebrar com o empreendedor Leopoldina Paula Silva Godinho Palma no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo;----------

2.4 – Apreciação e deliberação sobre a Minuta do Contrato a celebrar com o empreendedor Cidália das Dores Aniceto Dias Alves no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo.----------

3 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ----------

3.1 – AD**MINISTRAÇÃO** ----------

3.1.1 - Aprovação da ata n.º 04/2018, da reunião ordinária realizada no dia 21 de fevereiro e da ata n.º 05/2018, da reunião extraordinária realizada no dia 23 de fevereiro;---

3.1.2 – Apreciação e deliberação sobre a Minuta do Contrato de Adjudicação de um Veículo Pesado de Passageiros, com lotação de 55 lugares + motorista + tripulante;----------

3.1.3 - Apreciação e deliberação da proposta do Senhor Presidente, referente ao pedido de autorização para abertura de um procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de 1 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (coveiro); ----------

3.1.4 - Apreciação e deliberação da proposta do Senhor Presidente, referente ao pedido de autorização para abertura de um procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de 2 posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (Auxiliar Serviços Gerais);---------

3.1.5 - Apreciação e deliberação sobre as peças do procedimento do leasing, bem como do respetivo júri, para aquisição de um Veículo Pesado de Passageiros, com lotação de 55 lugares + motorista + tripulante. ----------

3.2 – FINANÇAS ----------

3.2.1 - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia;----------

3.2.2 – Apreciação e deliberação sobre a alteração à Tabela de Preços anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais;----------

3.2.3 - Apreciação e deliberação sobre o início de um novo procedimento para o pedido de autorização prévia dos investimentos a serem financiados por empréstimo de médio e longo prazo;----------

3.2.4 - Apreciação e deliberação sobre a comparticipação financeira no orçamento do Conservatório Regional do Baixo Alentejo, no decurso do exercício de 2018. ----------

4. – DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTE ------

4.1 – Apreciação e deliberação sobre o Relatório Final da empreitada "Beneficiação e Requalificação da EM 506 entre São Barnabé e o entroncamento com a EM 543"- Procedimento 2/E/2017. ----------

5. – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE----------

5.1 – Apreciação e deliberação sobre as despesas de atribuição de prémios e classificação final atribuída pelo júri, referentes ao desfile de Carnaval 2018. ----------

5.2 – Apreciação e deliberação dos pedidos formalizados no âmbito do Regulamento que disciplina a realização de obras em habitações de indivíduos e agregados familiares mais desfavorecidos; ----------

5.3 – Apreciação e deliberação sobre o pedido excecional de incentivo à Natalidade que não se enquadra no âmbito do definido no artigo 3º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família; ----------

5.4 – Apreciação e deliberação do pedido formulado para o aumento do plafond anual de comparticipação dos medicamentos no âmbito do Regulamento do Cartão Almodôvar Solidário;----------

5.5 – Apreciação e deliberação sobre a proposta de apoio a conceder no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social.----------

6 - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ----------

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA ----------

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO: ----------

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara ----------

Para **conhecimento da Câmara Municipal** o Senhor Presidente prestou as seguintes informações: ----------

I - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – 4.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2018: ----------

O **Senhor Presidente** deu conhecimento do teor da **4.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2018**, aprovada por seu Despacho de 07 de março de 2018, a qual ascende a **€145.820,00**, dos quais **€48.800,00** são de natureza corrente e **€97.020,00** de natureza capital. ----------

A Câmara tomou o devido conhecimento.----------

Prosseguindo o **Senhor Presidente** questionou os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos de interesse municipal, relembrando os Senhores Vereadores que seria cumprido o tempo destinado para o "*Período Antes da Ordem do dia*", **de 60 minutos**. ----------

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara ----------

O **Senhor Presidente** começou por referir que no seguimento do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho e no âmbito das regras impostas na defesa da floresta contra incêndios, procedeu às seguintes medidas de sensibilização: promoveu a publicitação de dois avisos em jornais regionais; procedeu ao envio de um folheto informativo para toda a população; deu conhecimento no *site* e nas redes sociais da Autarquia e promoverá visitas porta-a-porta na Freguesia de São Barnabé, a realizar pelos Bombeiros Voluntários de Almodôvar, pelo Técnico do Gabinete Florestal, pela GNR e por um elemento da Junta de Freguesia de São Barnabé, que irão iniciar amanhã. Depois de quinze de março, proceder-se-á a um levantamento das necessidades e aferir o que falta, para poder contratar serviços e imputar as respetivas despesas. ----------

Prosseguindo, o **Senhor Presidente** informou que o Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente da GNR solicitou um espaço para colocar os animais errantes antes de irem para o canil em Beja. Verificar-se-á se o antigo canil de Almodôvar tem condições para permitir que algum animal que seja apanhado à noite ou ao fim de semana tenham um lugar em condições onde ficar. Enviou um *e-mail* à veterinária municipal no sentido de averiguar esta possibilidade e aguarda informar da sua viabilidade ou não.----------

II - ORDEM DO DIA ----------

1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL AO PRESIDENTE ----------

1.1 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE NO SENTIDO DE PRORROGAR O PRAZO PARA ENTREGA DAS CARTAS FECHADAS CONTENDO AS PROPOSTAS DE ALIENAÇÃO DE BENS – CORTIÇA EM ÁRVORE:----------

O **Senhor Presidente** introduziu a matéria e apresentou a Informação n.º 042/GJA 2018 exarada a 02 de março de 2018 pelo Gabinete Jurídico e Auditoria, cujo teor, se transcreve:-

*"**Processo** n.º 017/GJA 2018----------*

Assunto: *Procedimento de alienação de cortiça – retificação de incongruência detetada entre o Anexo ao Edital n.º 008/2018, de 07 de fevereiro, e o Formulário de Candidatura ----------*

I – Introdução----------

1. *No dia 02 de março de 2018, após um pedido de esclarecimento formulado por um potencial interessado em apresentar proposta de Aquisição de Cortiça em Árvore, no âmbito do procedimento em epígrafe, detetou-se que existia uma incongruência entre o teor do **Artigo 7.º alínea c) do Anexo ao Edital n.º 008/2018, de 07 de fevereiro**, e a Nota constante do Formulário de Candidatura. ----------*

*Concretizando, o **Artigo 7.º alínea c) do Anexo ao Edital n.º 008/2018, de 07 de fevereiro** dispõe o seguinte: ----------*

*"Os bocados não deverão ultrapassar **5 %** da totalidade da cortiça extraída do lote e o seu valor é fixado em **2,50 €** (dois euros e cinquenta cêntimos) por arroba";----------*

Ao passo que da Nota constante do Formulário de Candidatura consta o seguinte:----------

"Os bocados não deverão ultrapassar 10 % da totalidade da cortiça extraída do lote e o seu valor é fixado em 5,00 €/arroba";----------

2.*Nos termos do **Artigo 18.º do Anexo ao Edital n.º 008/2018, de 07 de fevereiro**, sob a epígrafe **Regras de interpretação e prevalência dos documentos que regem o procedimento**, "As divergências que porventura existam entre os vários documentos que se consideram integrados no contrato, se não puderem solucionar-se pelas regras gerais de interpretação, resolver-se-ão de acordo com os seguintes critérios:----------*

a) *O estabelecido no próprio título contratual prevalecerá sobre o que constar de todos os demais documentos;----------*

b) *O estabelecido no **Edital n.º 008/2018, de 07 de fevereiro** e no presente Anexo prevalecerá sobre os demais documentos, salvo no que tiver sido alterado pelo título contratual";----------*

*Como tal, tendo sido detetada esta incongruência, dever-se-á para os devidos efeitos ter-se em consideração o disposto no **Artigo 7.º alínea c) do Edital n.º 008/2018, de 07 de fevereiro**.----------*

Contudo, tendo sido apresentadas propostas, e podendo este facto ter influência no preço apresentado na proposta, poderá estar em causa o Princípio da Concorrência, ao qual o presente procedimento se encontra sujeito.----------

*Neste sentido, e de forma a dissipar quaisquer dúvidas que possam surgir, **PROPÕE-SE** que seja adotado o seguinte procedimento:----------*

a) *Seja prorrogado o prazo para apresentação de Propostas, no âmbito do Procedimento de alienação de cortiça, até ao próximo dia **16 de março de 2018**, e agendado o Ato de Abertura das Propostas para o dia **21 de março de 2018**; ----------*

b) *Seja retificada a Nota constante do Formulário de Candidatura, de forma a que a sua redação seja idêntica à redação do **Artigo 7.º alínea c) do Edital n.º 008/2018, de 07 de fevereiro**, e se proceda à divulgação por Edital e na página eletrónica do Município, quer do Formulário retificado, quer da prorrogação do prazo para apresentação de propostas;----------*

c) *Sejam informados, por ofício, os interessados que hajam apresentado proposta dentro do prazo, quer da retificação ao Formulário de Candidatura, quer da prorrogação do prazo para apresentação de propostas, bem como da faculdade que têm de proceder à manutenção da proposta apresentada, ou apresentação de nova proposta (retirando expressamente a proposta anteriormente apresentada), sendo certo que, em qualquer caso, se considerará sempre, para os devidos efeitos, o teor do **Artigo 7.º alínea c) do Edital n.º 008/2018, de 07 de fevereiro**, nos termos do qual "Os bocados não deverão ultrapassar **5 %** da totalidade da cortiça extraída do lote e o seu valor é fixado em **2,50 €** (dois euros e cinquenta cêntimos) por arroba".----------*

Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer, que submetemos à decisão superior." ----------

Analisado o assunto, a Câmara **por unanimidade, deliberou:** ----------

1.º - Ratificar o Despacho do Senhor Presidente, e desta forma, no uso da competência constante do artigo 33.º n.º 1 alínea cc*)* da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual

redação, **aprovar a prorrogação do prazo para apresentação de Propostas,** no âmbito do Procedimento de alienação de cortiça, até ao próximo dia 16 de março de 2018, e agendar o Ato de Aberturas das Propostas para o dia 21 de março de 2018;----------

2.º - Aprovar a retificação da Nota constante do Formulário de Candidaturas, para que a sua redação seja idêntica à redação do Artigo 7.º alínea c) do Edital n.º 8/2018, de 07 de fevereiro;----------

3.º - Que sejam **informados,** por ofício, **os interessados** que hajam apresentados proposta dentro do prazo, quer da retificação ao Formulário de Candidatura, quer da prorrogação do prazo para apresentação de propostas, bem como da faculdade que têm de proceder à manutenção da proposta apresentada, ou apresentação de nova proposta (retirando expressamente a proposta anteriormente apresentada), sendo certo que, em qualquer caso, se considerará sempre, para os devidos efeitos, o teor do Artigo 7.º alínea c) do Edital n.º 8/2018, de 07 de fevereiro; ----------

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** ----------

11.2 – INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE UMA HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE BANCAS, SITAS NO INTERIOR DO MERCADO MUNICIPAL EM ALMODÔVAR: ----------

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 001/VEREADOR/2018, exarada em 06 de março de 2018, cujo teor se transcreve: ----------

*"**Proposta n.º 001/VEREADOR/2018*** ----------

Considerando que:----------

Foi solicitado, por requerimento apresentado por Álvaro Dias dos Santos, a ocupação de um terceiro posto de venda no Mercado Municipal de Almodôvar; ----------

*Nos termos do **Artigo 7.º n.º 4 do Regulamento do Mercado Municipal de Almodôvar**, "A ocupação de um terceiro local de venda é excecional, e apenas poderá concretizar-se mediante hasta pública"; ----------*

É do interesse deste Município conceder o Direito de Exploração do referido estabelecimento comercial, tendo em vista a dinamização e melhor fruição daquele espaço integrado no Mercado Municipal, desde que garantida a igualdade e a concorrência na concessão do referido posto de venda; ----------

*Nos termos do **Artigo 33.º n.º 1 alínea g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, é competência da Câmara Municipal a oneração de bens imóveis de valor até 1000 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida; ----------*

A concessão do direito de exploração através da apresentação de propostas por qualquer interessado que exerça legalmente atividade garante o respeito pelos princípios fundamentais da atividade administrativa, tais como o interesse público, a legitimidade, a proporcionalidade, a justiça, a imparcialidade e a boa-fé, os quais emergem do Artigo 264.º da Constituição da República Portuguesa e do Capítulo II do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;----------

***PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere: ----------*

***1.** Aprovar, nos termos do **Artigo 33.º n.º 1 alínea g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,** a abertura de procedimento para concessão de um **Posto de Venda – Banca n.º 22, sita no interior do Mercado Municipal de Almodôvar,** propriedade do Município de Almodôvar;----------*

***2.**Que o **Posto de Venda – Banca n.º 22, sita no interior do Mercado Municipal de Almodôvar,** tenha como destino a venda de: ----------*

a) *Hortícolas de consumo imediato em fresco;* ----------
b) *Agrícolas secos, ou frescos de natureza conservável;* ----------
c) *Frutas frescas ou secas;* ----------
d) *Frutos secos e sementes comestíveis;* ----------
e) *Leite e laticínios;* ----------
f) *Mercearias;* ----------
g) *Produtos alimentares tradicionais;* ----------
h) *Flores, plantas e sementes;*----------

3.*Que a Hasta Pública para a concessão do Direito de Exploração do* ***Posto de Venda – Banca n.º 22, sita no interior do Mercado Municipal de Almodôvar,*** *tenha lugar pelas* ***10:00 horas*** *do dia* ***21 de março de 2018*** *na sala de reuniões do edifício-sede do Município de Almodôvar;* ----------

4.*Que a concessão do* ***Posto de Venda – Banca n.º 22, sita no interior do Mercado Municipal de Almodôvar*** *seja efetuada aos interessados mediante arrematação em Hasta Pública, tendo em consideração a base de licitação de* ***50,00 €*** *(cinquenta euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor; -*

5.*Que o* ***valor dos lances mínimos*** *da licitação verbal seja fixado em* ***5,00 €*** *(cinco euros);* ----------

6.*Que a adjudicação do Direito de Exploração do* ***Posto de Venda – Banca n.º 22, sita no interior do Mercado Municipal de Almodôvar seja efetuada ao Arrematante que melhor preço oferecer; -----***

7.*Que a concessão do Direito de Exploração seja efetuada pelo prazo de* ***3 (três) anos****, contados da data da emissão do respetivo Alvará;*----------

8.*Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;* ----------

9.*Que nos termos do* ***Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta****."* ----------

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou**: ----------

1.º - Aprovar, nos termos do Artigo 33.º n.2 1 alínea g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a **abertura de procedimento para concessão de um Posto de Venda - Banca n.º 22**, sita no interior do Mercado Municipal de Almodôvar, propriedade do Município de Almodôvar; ---------

2.º - Que o Posto de Venda - Banca n.º 22, sita no interior do Mercado Municipal de Almodôvar, tenha como destino a venda de: a) Hortícolas de consumo imediato em fresco; b) Agrícolas secos, ou frescos de natureza conservável; c) Frutas frescas ou secas; d) Frutos secos e sementes comestíveis; e) Leite e laticínios; f) Mercearias; g) Produtos alimentares tradicionais; h) Flores, plantas e sementes; ----------

3.º- Que a Hasta Pública para a concessão do Direito de Exploração do Posto de Venda - Banca n.º 22, sita no interior do Mercado Municipal de Almodôvar, **tenha lugar pelas 10:00 horas do dia 21 de março de 2018** na sala de reuniões do edifício-sede do Município de Almodôvar; ----------

4.º - Que a concessão do Posto de Venda - Banca n.º 22, sita no interior do Mercado Municipal de Almodôvar seja efetuada aos interessados mediante arrematação em Hasta Pública, tendo em consideração a **base de licitação de 50,00 € (cinquenta euros**), acrescida de IVA à taxa legal em vigor; ----------

5.º- Que o **valor dos lances mínimos da licitação verbal seja fixado em 5,00 €** (cinco euros); ----------

6.º - Que a adjudicação do Direito de Exploração do Posto de Venda - Banca n.º 22 sita no interior do Mercado Municipal de Almodôvar seja efetuada ao Arrematante que melhor preço oferecer; ----------

7.º - Que a **concessão do Direito de Exploração seja efetuada pelo prazo de 3 (três) anos**, contados da data da emissão do respetivo Alvará; ----------

8.º - Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais **procedimentos** e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a presente proposta; ----------

9.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** ----------

1.3 – PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE REFERENTE À APLICAÇÃO DO ARTIGO 113.º, N.º 2 DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, NA REDAÇÃO DO DECRETO-LEI N.º 111-B/2017, DE 31 DE AGOSTO: ----------

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 045/PRESIDENTE/2018, exarada em 05 de março de 2018, cujo teor se transcreve: ----------

*"**Proposta N.º 45/PRESIDENTE/2018** ----------*

Considerando que: *----------*

*- No seguimento da entrada em vigor da alteração ao Código dos Contratos Públicos, têm vindo a ser suscitadas algumas dúvidas, designadamente no que respeita ao entendimento a adotar relativamente à aplicação no tempo da norma constante do **Artigo 113.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos.** ----------*

*- O **Artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos**, na redação que lhe foi dada pelo **Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto**[1], dispõe atualmente o seguinte: ----------*

Artigo 113.º *----------*

Escolha das entidades convidadas *----------*

1 - Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 128.º, a escolha das entidades convidadas a apresentar proposta nos procedimentos de consulta prévia ou de ajuste direto cabe ao órgão competente para a decisão de contratar. ----------

2 - Não podem ser convidadas a apresentar propostas, entidades às quais a entidade adjudicante já tenha adjudicado, no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, na sequência de consulta prévia ou ajuste direto adotados nos termos do disposto nas alíneas c) e d) do artigo 19.º e alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 20.º, consoante o caso, propostas para a celebração de contratos cujo preço contratual acumulado seja igual ou superior aos limites referidos naquelas alíneas. ----------

3 - Para os efeitos do disposto no número anterior, quando a entidade adjudicante seja o Estado ou uma região autónoma, apenas são tidos em conta os contratos celebrados no âmbito do mesmo gabinete governamental, serviço central ou serviço periférico de cada ministério ou secretaria regional, respetivamente. ----------

4 - Para os efeitos do disposto no n.º 2, quando a entidade adjudicante seja um município, são tidos em conta, autonomamente, os contratos celebrados no âmbito de cada serviço municipalizado. ----------

5 - Não podem igualmente ser convidadas a apresentar propostas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços à entidade adjudicante, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato. ----------

- Quanto ao disposto no n.º 2 do citado artigo, verifica-se que o mesmo elenca os casos em que a entidade adjudicante se encontra impedida de enviar convite à apresentação de

*propostas **às entidades que se enquadrem no âmbito de aplicação da referida norma**, pelo que **não podem ser convidadas a apresentar proposta** as seguintes entidades: ----------*

*a) Entidades às quais a entidade adjudicante já tenha adjudicado, no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, **na sequência de consulta prévia** adotada nos termos do disposto na alínea c) do artigo 19.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, propostas para a celebração de contratos cujo preço contratual acumulado seja igual ou superior a 150.000,00 € ou 75.000,00 €, respetivamente; ----------*

*b) Entidades às quais a entidade adjudicante já tenha adjudicado, no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, **na sequência de ajuste direto** adotado nos termos do disposto na alínea d) do artigo 19.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, propostas para a celebração de contratos cujo preço contratual acumulado seja igual ou superior a 30.000,00 € ou 20.000,00 €, respetivamente;----------*

- Se relativamente ao procedimento de Consulta Prévia, enquanto procedimento novo, instituído com a alteração ao Código dos Contratos Públicos, a contabilização dos valores dos contratos para efeitos de aferir que empresas podem ou não ser convidadas será necessariamente efetuada a partir de 01 de janeiro de 2018, já o mesmo não podemos dizer relativamente ao procedimento de Ajuste Direto (enquanto procedimento pré-existente à alteração ao Código dos Contratos Públicos, ainda que com uma configuração distinta, desde logo, no que respeita aos limiares aplicáveis). ----------

- Nada sendo referido nas normas transitórias quanto ao regime constante do Artigo 113.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, (designadamente, sobre a sua aplicação a situações constituídas anteriormente à sua entrada em vigor, como acontece, a título de exemplo, com o regime da caução), tal implicaria que, em princípio, e de acordo com as regras de interpretação jurídica, o entendimento a adotar fosse o de que a contabilização dos valores dos contratos para efeitos de aferir que empresas podem ou não ser convidadas, seria também efetuada a partir de 01 de janeiro de 2018, à semelhança do que acontece quando esteja em causa o procedimento de Consulta Prévia (dada a alteração efetuada ao regime do Ajuste Direto que vigorava até de 01 de janeiro de 2018).----------

Ou seja, tendo os limites previstos nos Artigos 19.º, alínea d), e 20.º, alínea d), ambos do Código dos Contratos Públicos, sido alterados face aos valores aí estabelecidos antes da revisão deste Código, e se o legislador não distingue na letra atual do artigo 113.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos se remete para os limites dos artigos 19.º e 20.º, na anterior redação ou na sua atual redação, o entendimento a adotar – sob pena de a redação do preceito legal se tornar ininteligível – seria que o legislador pretendeu remeter para os limites previstos nas alíneas d) dos artigos 19.º e 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. ----------

- Nestes termos, se devemos assumir como referência os limites atualmente previstos na alínea d) dos Artigos 19.º e 20.º do Código dos Contratos Públicos, respetivamente, esses limites terão de ser aplicado ex novo, isto é, de ora em diante, por forma a manter a integridade do raciocínio previsto quanto ao cálculo do "preço contratual acumulado seja igual ou superior aos limites referidos naquelas alíneas". ----------

- Não obstante o entendimento supra exposto foi publicada pelo IMPIC - Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção a Orientação Técnica n.º 01/CCP/2018, de 02 de fevereiro, a qual, no Ponto 8, vem dizer que "são contabilizados os contratos celebrados na sequência de ajustes diretos ou de consultas anteriores a 1 de janeiro de 2018", aplicando as novas regras do procedimento de Ajuste Direto a situações já constituídas anteriormente à sua entrada em vigor. ----------

- Seguindo este entendimento, não poderão ser convidadas entidades às quais, no ano de 2018 (ano em que entrou em vigor a alteração ao Código dos Contratos Públicos), e nos dois anos anteriores (em que o procedimento tendente à celebração destes contratos se regia por regras distintas), tenham sido celebrados contratos na sequência de Ajuste Direto, cujo somatório ultrapasse os valores atualmente previstos no Artigo 113.º n.º 2 do Código dos

Contratos Públicos (por remissão para o disposto nos artigos 19.º e 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação).----------

- Foram solicitados esclarecimentos sobre a melhor interpretação a adotar relativamente ao preceito constante do Artigo 113.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, quer à Associação Nacional e de Municípios Portugueses, quer à Secretaria de Estado da Administração Local, relativamente às quais nos encontramos a aguardar uma resposta; ----------

*- Face a este impasse, no que respeita à interpretação da norma constante do Artigo 113.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo **Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto**, importa adotar uma posição sobre a presente matéria, de forma a que os serviços municipais possam desencadear os procedimentos pré-contratuais adequados e necessários ao exercício das competências municipais;----------*

***PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere **Aprovar** a adoção do seguinte entendimento, no que respeita à interpretação do preceito constante do Artigo 113.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto: ----------*

*1) A contabilização dos valores dos contratos para efeitos de aferir que empresas podem ou não ser convidadas, **seja efetuada a partir de 01 de janeiro de 2018**, à semelhança do que acontece quando esteja em causa o procedimento de Consulta Prévia, com os seguintes fundamentos:----------*

a) Os limites previstos nos Artigos 19.º, alínea d), e 20.º, alínea d), ambos do Código dos Contratos Públicos, foram alterados face aos valores aí estabelecidos antes da revisão deste Código; ----------

b) O legislador não distingue na letra atual do artigo 113.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos se remete para os limites dos artigos 19.º e 20.º, na anterior redação ou na sua atual redação; ----------

c) Como tal, o entendimento a adotar – sob pena de a redação do preceito legal se tornar ininteligível – seria que o legislador pretendeu remeter para os limites previstos nas alíneas d) dos artigos 19.º e 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; ----------

*d) Nestes termos, se devemos assumir como referência os limites atualmente previstos nas alíneas d) dos Artigos 19.º e 20.º do Código dos Contratos Públicos, respetivamente, **esses limites terão de ser aplicado ex novo, isto é, de ora em diante, por forma a manter a integridade do raciocínio previsto quanto ao cálculo do "preço contratual acumulado seja igual ou superior aos limites referidos naquelas alíneas"**; ----------*

2) Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta; ----------

*3) Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 **do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, na sua atual redação, **a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta**. ----------*

---

1 Retificado pela **Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro**, e pela **Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro**.

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** ----------

1.º - Aprovar a adoção do seguinte entendimento, no que respeita à interpretação do preceito constante do Artigo 113.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto: ----------

1) Que a contabilização dos valores dos contratos para efeitos de aferir que empresas podem ou não ser convidadas, **seja efetuada a partir de 01 de janeiro de 2018**, à semelhança do que acontece quando esteja em causa o procedimento de Consulta Prévia, com os seguintes fundamentos:----------

a) Os limites previstos nos Artigos 19.º, alínea d), e 20º, alínea d), ambos do Código dos Contratos Públicos, foram alterados face aos valores aí estabelecidos antes da revisão deste Código; ----------

b) O legislador não distingue na letra atual do artigo 113.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos se remete para os limites dos artigos 19.º e 20.º, na anterior redação ou na sua atual redação; ----------

c) Como tal, o entendimento a adotar — sob pena de a redação do preceito legal se tornar ininteligível — seria que o legislador pretendeu remeter para os limites previstos nas alíneas d) dos artigos 19.º e 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;----

d) Nestes termos, se devemos assumir como referência os limites atualmente previstos nas alíneas d) dos Artigos 19.º e 20.º do Código dos Contratos Públicos, respetivamente, **esses limites terão de ser aplicado *ex novo*, isto é, de ora em diante, por forma a manter a integridade do raciocínio previsto quanto ao cálculo do "preço contratual acumulado sela igual ou superior aos limites referidos naquelas alíneas";**----------

2.º - Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a presente proposta; ----------

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** ----------

1.4 - <u>RELATÓRIO ELABORADO NO ÂMBITO DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO:</u> ----------

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação o *Relatório de Avaliação elaborado no âmbito do Estatuto do Direito de Oposição*, cujo original se encontra anexo ao presente livro de atas e, que se transcreve: ----------

*"**Relatório de Avaliação elaborado no âmbito do Estatuto do Direito de Oposição**----------*

***Enquadramento legal**----------*

O Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, no artigo 1.º assegura às minorias a direito de constituir e exercer uma oposição democrática, no caso concreto das autarquias locais, aos respetivos órgãos executivos, com a licitude que lhes é provida pela constituição (art.º 114.º da CRP) e pela Lei. ----------

De acordo com a referida Lei, entende-se por "oposição", a atitude de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos citados órgãos. ----------

O direito à oposição integra os direitos, poderes e prerrogativas previstos na Constituição e na Lei.

De acordo com o artigo 3.º do Estatuto do Direito de Oposição e no caso concreto das Autarquias Locais, são titulares do direito de oposição: ----------

a) Os partidos políticos representados no órgão deliberativo — Assembleia Municipal, que não estejam representados no Órgão executivo — Câmara Municipal; ----------

b) Os partidos políticos representados nas Câmaras Municipais, desde que nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas; ----------

c) Os grupos de cidadãos eleitores que como tal estejam representados em qualquer órgão autárquico, nos termos das alíneas anteriores. ----------

O presente Estatuto confere aos titulares do Direito da Oposição nas Autarquias Locais: ----------

a) O direito de serem informados regular e diretamente pelos correspondentes Órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade; -----

b) O direito de serem ouvidos sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividade;

c) O direito de se pronunciarem e intervirem, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, bem como o direito de presença e participação em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza a justifiquem; ----------

d) O direito de deporem perante quaisquer comissões constituídas para a realização de livros brancos, relatórios, inquéritos, inspeções, sindicâncias, ou outras formas de averiguação de factos sobre matérias de relevante interesse nacional, regional ou local. ----------

De acordo com o artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, os órgãos executivos das Autarquias Locais devem elaborar, até ao final do mês de março do ano subsequente àquele a que se refiram, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes no referido Estatuto, as quais deverão ser enviados aos titulares do Direito de Oposição a fim de sobre eles se pronunciarem, e eventualmente, serem objeto de discussão pública em Assembleia Municipal. Os referidos relatórios são publicados no Boletim Municipal. ----------

Titulares do Direito de Oposição *----------*

No Município de Almodôvar, mandato de 2013/2017, estiveram representados 2 partidos políticos: o Partido Socialista (PS) e o Partido Social Democrata (PSD) e o Movimento de Cidadãos "Independentes por Almodôvar", contudo apenas o Partido Socialista (PS) e a Partido Social Democrata (PSD) tiveram pelouros delegados, ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas. ----------

Ainda neste mandato é de referir que por despacho do senhor Presidente da Câmara, foi exonerado do cargo de vereador em regime de tempo inteiro, o vereador do Partido Social Democrata, com efeitos a 18 de maio e 2017. ----------

No mandato de 2017/2021 o Partido Socialista é o único partido político que detém pelouros e poderes delegados. Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da aludida lei n.º 24/98, apenas são titulares do direito de oposição: ----------

O Partido Social Democrata (PSD), no mandato 2013/2017, que terminou em 20 de outubro de 2017 e esteve representado na Câmara por um vereador e na Assembleia Municipal por 4 membros. No mandato de 2017/2021, que iniciou em 20 de outubro de 2017, está representado na Câmara por um vereador e na Assembleia Municipal por 4 membros.----------

O Movimento de Cidadãos "Independentes por Almodôvar" no mandato 2013/2017, que terminou em 20 de outubro de 2017 esteve representado na Câmara por dois vereador e na Assembleia Municipal por 5 membros. No mandato de 2017/2021, que iniciou em 20 de outubro de 2017, não está representado em nenhum dos órgãos. ----------

Cumprimento do Direito de Oposição no Município de Almodôvar *----------*

Direito à informação *----------*

No passado ano de 2017, os titulares do Direito de Oposição do Município de Almodôvar foram regularmente informados pelo órgão Executivo e pelo Presidente da Câmara nas reuniões da Câmara Municipal, da atividade municipal, da tramitação dos principais assuntos de interesse público e da informação financeira do Município e sempre que solicitaram esclarecimentos, a informação foi-lhe prestada. ----------

De acordo com o Estatuto do Direito de Oposição e nos termos da alínea yy) do n.º 1 do artigo 33º, conjugado com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 35º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relatam-se as atividades que deram origem e contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do Direito de Oposição: ----------

• Informação escrita e detalhada sobre o andamento dos assuntos de interesse público, acerca da atividade da Câmara Municipal, a qual foi enviada a todos os membros da Assembleia Municipal antes de cada sessão ordinária daquele órgão. ----------

• Apresentação por parte do Presidente da Câmara de outros assuntos de interesse público nas sessões da Assembleia Municipal. ----------

• Resposta aos pedidos de informação apresentados pelos vereadores. ----------

• Resposta aos pedidos de informação apresentados pela mesa da Assembleia Municipal. ----------

• Resposta a todos os pedidos de informação solicitados pelos presidentes ou outros membros das Juntas de Freguesia do Concelho de Almodôvar, com total garantia de igual tratamento entre as Juntas de Freguesia presididas pela oposição e as restantes. ----------

• Resposta, em geral, às questões colocadas formal ou informalmente sobre o andamento dos principais assuntos do Município. ----------

• Publicação das decisões e deliberações dos órgãos autárquicos e dos respetivos titulares destinados a ter eficácia externa. ----------

• Envio à Assembleia Municipal das atas das reuniões da Câmara Municipal, após a sua aprovação. ----------

• Envio a Assembleia Municipal de informação diversa relativa a planos, projetos, relatórios, pareceres, memorandos e documentos de natureza semelhante. ----------

Os representantes da oposição foram ouvidos nas questões mais relevantes para a atividade autárquica e, sempre que possível, os seus contributos e sugestões foram incorporados. ----------

Direito à Consulta Prévia *----------*

No período em análise, o Executivo assegurou o cumprimento do estipulado no nº 3 do artigo 5º,da lei 24/98,de 26 de maio, na medida em que foi facultado aos vereadores e aos representantes dos partidos políticos e grupo de cidadãos na Assembleia Municipal, a proposta das Grandes Opções do Plano e Orçamento Municipal, tendo os documentos sido facultados, resultando a sua aprovação dentro dos prazos legais. ----------

Foram concedidos, com a antecedência prevista na lei, as ordens de trabalho das reuniões do Executivo e disponibilizados para consulta todos os documentos necessários á tomada de decisão. Fornecida copia desses documentos sempre que foi solicitado. ----------

Direito de participação *----------*

No período em apreço, foi assegurado aos titulares do Direito de Oposição o direito de se pronunciarem e intervirem, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, podendo efetuar pedidos de informação, moções, requerimentos, declarações politicas, esclarecimentos e protestos. ----------

Foram tornadas públicas integralmente, por transcrição na respetiva ata todas as declarações de voto apresentadas na reunião do executivo. ----------

Assegurou-se aos eleitos o direito de apresentação de propostas de deliberação, que foram decididas de imediato ou agendadas posteriormente. ----------

O Executivo, o Presidente da Câmara e Vereadores, procederam atempadamente ao envio de informações pertinentes aos vereadores da oposição. ----------

Foi garantida a distribuição de toda a correspondência remetida a autarquia e destinada aos vereadores ou aos membros da Assembleia Municipal. ----------

Tendo em consideração os resultados da Eleição dos Titulares dos Órgãos das Autarquias Locais – 01 de outubro de 2017 e a repartição de mandatos daí decorrente, a Câmara Municipal enviou o projeto das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2018, ao Partido Social Democrata. ----------

A Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2018, resultaram do entendimento conjunto entre os membros do executivo com pelouros e funções delegadas, da consulta ao vereador do Partido Social Democrata e da consulta aos representantes das freguesias, tendo sido acolhidas algumas sugestões apresentadas. ----------

Feitas estas breves considerações iniciais, importa avaliar, de forma sucinta, o respetivo procedimento administrativo que conduziu à aprovação destes documentos: ----------

- O vereador do Partido Social Democrata, nos termos do estatuto no direito de oposição, foi informado e convidado a participar no Orçamento, através do ofício datado de 16 de Novembro de 2017, com a referência n.º 2503, que continha o projeto das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2018, de modo a apresentar, querendo, sugestões ou propostas. -------

- Em 06 de dezembro de 2017, o vereador do Partido Social Democrata, entregou um documento que foi transcrito na ata de 12 de dezembro, o qual não apresenta quaisquer sugestões. ----------

- Todas as Freguesias foram convidadas, através de ofício, a apresentar propostas e contributos que entendessem convenientes inscrever nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2018, cujo feedback culminou numa reunião conjunta promovida pelo município. ----------

Direito de depor *----------*

Uma vez que os eleitos locais acima referidos não intervieram em qualquer comissão para efeitos do artigo 8.º do Estatuto do Direito de Oposição, não esteve o Executivo sujeito a qualquer obrigação neste domínio. ----------

Conclusão *----------*

As Grandes Opções do Plano e o Orçamento para 2018, foram a votação na reunião de Câmara do dia 12 de dezembro de 2017, tendo sido os documentos aprovados por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente (PS), da Senhora Vice-Presidente Enf.ª Lucinda Jorge (PS) e do Senhor Vereador João Pereira (PS) e o voto contra do Senhor Vereador Ricardo Colaço (PSD) e aprovados na sessão da Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2017, por maioria, com 17 votos a favor (PS) e 4 abstenções (PSD). ----------

Tendo por base as linhas de orientação atrás expostas, entende-se que foram asseguradas pela Câmara Municipal de Almodôvar, as condições adequadas ao cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição, durante o período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2017, considerando-se como relevante o papel desempenhado pelo Executivo Municipal como garante dos direitos dos eleitos locais da oposição. ----------

Nestes termos, e em cumprimento do n.º 2 do artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, deverá este relatório ser enviado ao Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal e aos representantes dos órgãos autárquicos titulares do direito de oposição, Vereador e Membros da Assembleia Municipal do Partido Social Democrata." ----------

O **Senhor Presidente** começou por dizer que, no âmbito do assunto referido na última sessão de Assembleia Municipal, quer aqui reforçar, que toda a documentação respeitante aos assuntos agendados para reunião de Câmara Municipal, podem ser consultados, devendo, para efeitos de consulta, solicitar os respetivos documentos, junto dos serviços da Divisão de Administrativa e Financeira desta Câmara Municipal, tal como é mencionado no final de todas as convocatórias enviadas ao executivo, pois como o Senhor Vereador sabe, por norma, os documentos não são enviados aos vereadores, mas consultados aqui.----------

O **Senhor Vereador Ricardo Colaço** referiu que se trata de um documento que foi distribuído aos membros da Assembleia Municipal onde vinha escrito que apenas seria distribuída a documentação aos Vereadores em permanência. ----------

Prosseguindo, referiu que apesar de não o convidarem para fazer parte das fotografias de Natal do Executivo e de agora não receber os documentos, quer aqui afirmar e recordar que é Vereador e que faz parte deste Executivo, sendo que na próxima reunião de Câmara trará os documentos que irão demonstrar aquilo que está a afirmar. ----------

Pelo facto de estar escrito que os documentos só serão enviados aos vereadores com pelouros, irá votar contra.----------

O **Senhor Presidente** mencionou que enquanto Presidente da Câmara Municipal distribui a informação pelos pelouros. Como o Senhor Vereador não tem pelouro não lhe pode distribuir essa informação mas a documentação da reunião de Câmara é disponibilizada para verificação e leitura de todos os Vereadores. Dar a conhecer assuntos

diários a um Vereador que não tem trabalho diário nem funções atribuídas, não lhe parece correto. Fica pendente um esclarecimento para a próxima reunião de Câmara com os documentos que irão ser apresentados. ----------

Por último, o **Senhor Presidente** referiu que as fotografias e os dados constantes do *site* do Município não estão atualizados e que irá diligenciar juntos dos Serviços para essa atualização. ----------

O Senhor Presidente submeteu o Relatório de Avaliação elaborado no âmbito do Estatuto do Direito de Oposição, a votação, tendo a Câmara **por maioria**, com o voto contra do Senhor Vereador Ricardo Colaço, **deliberado:** ----------

1.º - Aprovar o teor do Relatório de avaliação elaborado no âmbito do Estatuto do Direito da Oposição; ----------

2.º - **Enviar o documento** em apreço para o Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal, bem como para os membros da Assembleia Municipal eleitos pelas listas do Partido Social Democrata; ----------

3º - Publicitar o Relatório de avaliação do cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição, na próxima edição do Boletim Municipal e na página eletrónica do Município. ----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** ----------

1.5 – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO FORMULADO PELO MOTO CLUBE DE ALMODÔVAR COM VISTA À REALIZAÇÃO DO 15.º ENCONTRO DE CICLOMOTORES ANTIGOS DE ALMODÔVAR E 24. ª CONCENTRAÇÃO MOTARD DE ALMODÔVAR, QUE IRÃO DECORRER NOS PRÓXIMOS DIAS 2 E 29 E 30 DE SETEMBRO, RESPETIVAMENTE: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 049/PRESIDENTE/2018, exarada em 06 de março de 2018, cujo teor se transcreve: ----------

*"**Proposta N.º 049/PRESIDENTE/2018*** ----------

Considerando: ----------

Que o Moto Clube de Almodôvar, solicitou, através de carta, a atribuição de um subsídio destinado a apoiar o 15.º Encontro de Ciclomotores Antigos de Almodôvar e a 24.º Concentração Motard de Almodôvar, eventos que decorrerão nos dias 2 e 29 e 30 de setembro, respetivamente; ----------

Que as Associações enquanto forma organizada de participação de cidadãos na vida pública constituem um elemento de importância significativa no processo de desenvolvimento sustentado do concelho de Almodôvar; ----------

Os meritórios resultados obtidos têm contribuído para a assunção de um proeminente papel na sua projeção e na participação do desenvolvimento do Concelho; ----------

Que nos termos da alínea u) do n° 1 do art.º 33.º da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; ----------

PROPONHO:----------

1.º *Que o Órgão Executivo delibere aprovar a atribuição de um subsídio no montante global de* ***€500,00 (quinhentos euros)****, sendo que* ***€250,00*** *são destinados a comparticipar as despesas inerentes à realização da 24.º Concentração Motard de Almodôvar e* ***€250,00*** *destinados a comparticipar as despesas inerentes à realização do 15.º Encontro de Ciclomotores Antigos de Almodôvar, que terão lugar nos dias 2 e 29 e 30 de setembro do corrente ano;* ----------

2.º *Que o Órgão Executivo delibere aprovar o* ***apoio logístico essencial*** *para a realização da 24.º Concentração Motard de Almodôvar e do 15.º Encontro de Ciclomotores Antigos de Almodôvar;* --------

2.° *Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e compromisso n.º 48566 e 48565;* ----------

3.º *Que o Executivo aprove, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta em minuta."* ----------

A Câmara **por unanimidade, deliberou**: ----------

1.º- Aprovar a atribuição de um subsídio no **montante global de €500,00** (quinhentos euros), sendo que **€250,00** são destinados a comparticipar as despesas inerentes à realização da *24.ª Concentração Motard de Almodôvar* e €**250,00** destinados a comparticipar as despesas inerentes à realização do *15.º Encontro de Ciclomotores Antigos de Almodôvar*, que terão lugar nos dias 2 e 29 e 30 de setembro do corrente ano;----------

2.º - Aprovar o <u>apoio logístico essencial</u> para a realização da 24.ª Concentração Motard de Almodôvar e do 15.º Encontro de Ciclomotores Antigos de Almodôvar;----------

3.°- Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e **compromisso n.º 48566 e 48565**; ----------

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. ----------

1.6 – <u>APOIO FINANCEIRO SOLICITADO PELOS ALUNOS DA EB2,3/S DR. JOÃO DE BRITO CAMACHO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DA VIAGEM DE FINALISTAS DO 12.º ANO – TURMAS A, B E NOTURNA:</u> ----------

O **Senhor Presidente** referiu que foi remetido pela Exma. Sra. Diretora do Agrupamento de Escolas de Almodôvar um pedido de apoio financeiro subscrito pela Comissão de Finalistas do 12.º daquele Agrupamento, referente a um grupo de 28 alunos que irão participar na viagem de finalistas a Espanha, na altura das férias da Páscoa.----------

A Câmara **por unanimidade, deliberou**: ----------

1.º - Aprovar a atribuição de um subsídio no valor de **€50,00** por cada aluno, perfazendo um **total de €1.400,00**, destinado a comparticipar as despesas inerentes à realização da viagem de finalistas;----------

2.º - Notificar o Agrupamento de Escolas de Almodôvar, para proceder à **devolução da comparticipação financeira dos alunos que, eventualmente desistam da respetiva viagem**;

3.° - Que os encargos decorrentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.03.01 e **Compromisso n.º 48569**;----------

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. ----------

1.7 - <u>COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS A ATRIBUIR A ENTIDADES LEGALMENTE EXISTENTES NO CONCELHO:</u> ----------

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 48/PRESIDENTE/2018, exarada em 06 de março de 2018, cujo teor se transcreve: ----------

"**Proposta N.º 48/PRESIDENTE/2018** ----------

Considerando que a atribuição de comparticipações financeiras às entidades legalmente existentes no concelho de Almodôvar visam incentivar a participação da comunidade em geral nas

atividades de reconhecido valor educativo, desportivo e cultural do concelho, contribuindo para o desenvolvimento local e para a promoção da sua identidade;----------

*Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeto à apreciação e deliberação do Executivo a presente **PROPOSTA**, com vista à atribuição de comparticipações financeiras às seguintes entidades legalmente existentes no concelho, destinadas a apoiar as atividades de interesse municipal, que assumam natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra: ----------*

ENTIDADES	*VALOR*	*PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DA COMPARTICIPAÇÃO*	*CABIMENTO/ COMPROMISSO*
Clube Desportivo de Almodôvar	**€52.800,00**	**4 Tranches**	***Compromisso n.º 48558***
Clube Columbófilo Asas de Almodôvar	**€1.650,00**	**1 Tranche**	***Compromisso n.º 48560***
Casa da Cultura da Aldeia dos Fernandes	**€8.800,00**	**2 Tranches**	***Compromisso n.º48559***
Clube de Karaté de Almodôvar	**€1.950,00**	**1 Tranche**	***Compromisso n.º 48557***
Grupo Ciclo desportistas TokaRolar de Almodôvar	**€ 950,00**	**1 Tranche**	***Compromisso n.º 48556***
Associação Trequelareque	**€ 1.300,00**	**1 Tranche**	***Compromisso n.º 48555***

Proponho ainda: *----------*

a)*Que o Técnico Superior responsável pela monitorização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas entidades em referência (Dr. Ricardo Jacob) promova a elaboração dos competentes Protocolos, com as diferentes entidades e para o ano de 2018; ----------*

b)*Que o órgão executivo **aprove a atribuição das comparticipações financeiras supra descritas,** bem como a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”----------*

Nesses termos, analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade deliberou**: ---------

1.º - Aprovar a atribuição das comparticipações financeiras *supra* descritas, devendo os competentes serviços processar o seu pagamento, de acordo com o determinado e após assinados os respetivos Protocolos. ----------

2.º - Que o **Técnico Superior responsável** pela monitorização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas entidades em referência (Dr. Ricardo Jacob) **promova a elaboração dos competentes Protocolos**, com as diferentes entidades e para o ano de 2018; ----------

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** ---------- -

1.8 - <u>COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA EXTRAORDINÁRIA, FORMULADA PELA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE ALMODÔVAR, PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A FANFARRA/MAJORETES:</u> ----------

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 50/PRESIDENTE/2018, exarada em 06 de março de 2018, cujo teor se transcreve: ----------

*“**Proposta N.º 50/PRESIDENTE/2018** ----------*

CONSIDERANDO QUE: *----------*

A Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Almodôvar – Almovimento solicitou a esta autarquia, através de carta, que deu entrada em 24.jan.2018, um apoio financeiro para aquisição de fardas para mais 6 elementos do Grupo de Majoretes/Fanfarra; ----------

A Associação tem vindo a desenvolver atividades empreendedoras com alguns resultados visíveis, que dinamizam a comunidade e podem constituir um pilar no desenvolvimento saudável, nomeadamente dos jovens; ----------

Têm obtido resultados meritórios e contribuído para a sua promoção e projeção, contribuindo efetivamente para o desenvolvimento cultural do concelho e sua divulgação; ----------

Nos termos do disposto na alínea u) do nº 1 do art.º 33 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra e este pedido se enquadra nesta disposição legal;--------

PROPONHO: *----------*

1.º - *Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira, no montante de* ***€1.213,65*** *(mil, duzentos e treze euros e sessenta e cinco cêntimos), a transferir para Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Almodôvar – Almovimento, destinado a fazer face às despesas com a aquisição de fardas para mais 6 elementos do Grupo de Majoretes/Fanfarra; ----------*

2.° - *Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a classificação económica: 04.07.01 e compromisso n.º 48561;-----*

3.º *Que o Órgão Executivo aprove, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação,* ***a respetiva deliberação em minuta****."----------*

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade deliberou**: ----------

1.º - Aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira, no montante de **€1.213,65** (mil, duzentos e treze euros e sessenta e cinco cêntimos), a transferir para Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Almodôvar – Almovimento, destinado a fazer face às despesas com a aquisição de fardas para mais 6 elementos do Grupo de Majoretes/Fanfarra; ----------

2.° - Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a classificação económica: 04.07.01 e **compromisso n.º 48561**; ----------

3.º - **Aprovar,** nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** ----------

1.9 - <u>APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO, A CONCEDER AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM A DISCIPLINA DE EMRC, COM VISTA A APOIAR AS DESPESAS INERENTES À VIAGEM CULTURAL A REALIZAR A ROMA:</u> ----------

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 53/PRESIDENTE/2018, exarada em 06 de março de 2018, cujo teor se transcreve: ----------

*"**Proposta N.º 53/PRESIDENTE/2018*** *----------*

<u>CONSIDERANDO QUE:</u> *----------*

Que entre os dias 01 e 07 de abril de 2018, irá realizar-se uma visita de estudo a Barcelona e a Roma para os alunos inscritos na disciplina de EMRC (Educação Moral Religiosa e Católica) do Agrupamento de Escolas de Almodôvar;----------

Que, a referida visita se considera de bastante utilidade, para as alunos/alunas, quer ao nível de aquisição de conhecimentos culturais, mas também no que respeita ao seu desenvolvimento de competências pessoais e sociais; ----------

Que, a Câmara Municipal, no seguimento da sua política não só de apoio à educação, mas também cumprindo o seu papel de agente de promoção de educação, cultura e apoio à juventude; ----------

Que, a organização desta visita acarreta despesas, num montante por aluno, considerável para os pais/encarregados de Educação;----------

Que neste âmbito, é nosso objetivo proporcionar apoio socioeconómico que garanta a todos os alnos/alunas, sem exceção, acesso a atividades de caráter educativo, social, educacional e lúdico e, consequentemente coloque todos/todas em igualdade de oportunidades. ----------

PROPONHO: ----------

1.º - *Que o* ***Órgão Executivo delibere aprovar*** *o valor de* ***1.978,00€,*** *entregue ao Agrupamento de Escolas, que fará a sua gestão, para fazer face às despesas inerentes com a* ***entrada do Museu do Vaticano para 40 alunos, pelo valor de bilhete de estudante de 43,00€, e com a entrada para 6 professores, sendo apenas pago ao valor de 43,00€ por cada docente;*** ----------

2.º - *Que* ***sejam aprovados os encargos referentes às despesas com o autocarro e os motoristas****;*

3.º - *Que o Órgão Executivo aprove, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a respetiva deliberação em minuta.* ----------

Analisada a matéria a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** ----------

1.º - Aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira no valor global de €1.978,00, a transferir para o Agrupamento de Escolas, que fará a sua gestão, de acordo com informações específicas sobre os alunos e destinado a comparticipar as despesas inerentes à entrada no Museu do Vaticano para 40 alunos, pelo valor de 43,00€/cada aluno, (bilhete de estudante) de 6 professores, **sendo que aos docentes apenas será pago o valor de 43,00€/cada**;----------

2.º - Aprovar os encargos que venham a ter lugar decorrentes da utilização do autocarro municipal, bem como os encargos associados à deslocação dos motoristas municipais que assegurarão o necessário transporte; ----------

3.º - Notificar o Agrupamento de Escolas, para **proceder à informação**, à *posteriori*, do número de alunos que participaram e **respetiva devolução da comparticipação financeira** dos alunos que, eventualmente, não correspondam ao número ora aprovado por desistência da **respetiva viagem;** ----------

4.°- Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.03.01 e **compromisso n.º 48571**. ----------

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. ----------

1.10 - PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA EXTRAORDINÁRIA, FORMULADA PELA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS DE ALMODÔVAR PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIGAÇÃO À REDE SIRESP:----------

Sob Proposta do **Senhor Presidente**, a Câmara **deliberou, por unanimidade, retirar da ordem de trabalhos** a presente matéria, tendo em consideração a ocorrência de um lapso, pois os equipamentos para ligação à rede SIRESP serão adquiridos para a Equipa de Proteção Civil Municipal. ----------

1.11 – CONHECIMENTO AO EXECUTIVO DO ATO PÚBLICO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO PARA ALIENAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL DETIDA PELO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR NO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE CEVRM – CENTRO DE EXCELÊNCIA PARA A VALORIZAÇÃO DE RECURSOS MEDITERRÂNICOS, S.A ----------

O Senhor Presidente introduziu a matéria e apresentou a Informação n.º 11/GAF 2018 exarada a 26 de fevereiro de 2018 pelo Gabinete de Apoio às Freguesias, cujo teor, se transcreve: ----------

"***Informação n.º 11/GAF 2018*** ----------

Processo *n.º 08/GAF 2018* ----------

Assunto: *Ata do Ato Público de Abertura das Propostas; Hasta Pública para alienação da Participação Social no "CEVRM – Centro de Excelência para a Valorização de Recursos Mediterrânicos, S.A."* ----------

Informação: ----------

Em cumprimento da deliberação da ***Câmara Municipal****, tomada na sua reunião ordinária de 17 de janeiro de 2018, e na sequência da deliberação da* ***Assembleia Municipal de Almodôvar****, na sua Sessão Ordinária de 29 de abril de 2015, sob proposta da* ***Câmara Municipal*** *aprovada na reunião de 15 de abril de 2015, foram iniciados os procedimentos tendo em vista a Alienação da Participação Social que o Município de Almodôvar detém no "CEVRM – Centro de Excelência para a Valorização de Recursos Mediterrânicos, S.A.", publicitado pelo* ***Edital n.º 05/2018, de 22 de janeiro****.* ----------

De acordo com a ***Ata do Ato Público de Abertura das Propostas****, datada de 22 de fevereiro de 2018, elaborada e outorgada pelo Júri do Procedimento, que segue em anexo à presente informação, verificou-se que* ***não deu entrada*** *nos respetivos Serviços Municipais* ***qualquer Proposta*** *no âmbito do procedimento,* ***não ocorreu qualquer licitação*** *durante o Ato Público e* ***não se apresentou qualquer interessado*** *para a Hasta Pública em questão. Neste sentido,* ***o Júri do Procedimento considerou a Hasta Pública deserta.*** ----------

Proposta de Decisão: ----------

Face ao supra exposto, propõe-se que ***seja dado conhecimento à Câmara Municipal do teor da Ata do Ato Público de Abertura das Propostas.*** ----------

Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer, que submetemos à decisão superior." ----------

A Câmara tomou conhecimento. ----------

1.12 – MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO, A CELEBRAR COM MARIA DALILA BOTELHO, NO ÂMBITO DE UM TERRENO SITO NA SEMBLANA: ----------

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 46/PRESIDENTE/2018, exarada em 05 de março de 2018, cujo teor se transcreve: ----------

"Proposta N.º 46/PRESIDENTE/2018 ----------

Considerando que: ----------

O ***Município de Almodôvar*** *e a* ***SOMINCOR – Sociedade Mineira de Neves-Corvo, S.A.*** *pretende estabelecer uma parceira no âmbito do projeto* ***"Academia de Resgate e Combate a Incêndios"*** *com fundamento na necessidade de espaço físico onde as corporações de Bombeiros e outras entidades ligadas à proteção civil possam realizar o treino de resgate e combate a incêndios e testar equipamentos e capacidades, de forma controlada;* ----------

Junto à Estrada Municipal, nos subúrbios da Aldeia da Semblana, freguesia de União de Freguesias de Almodôvar e Graça de Padrões, existe uma parcela de terreno destinado à construção de um Campo de Futebol; ----------

As senhoras ***Maria Cecília Cortes Botelho*** *e* ***Maria Dalila Cortes Botelho****, herdeiras de Joaquim da Conceição Botelho, são legítimas proprietárias do prédio urbano sito na Estrada Municipal- Subúrbios da Semblana, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º* ***3487*** *da União de Freguesias de Almodôvar e Graça de Padrões, concelho de Almodôvar, e descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 3455/20100910;* ----------

Este prédio urbano, descrito como terreno para construção, ***reúne todas as qualidades essenciais*** *e necessárias para a execução e concretização daquele projeto e as atividades que o mesmo pressupõe;* ----------

A parcela de terreno em questão encontrava-se cedida à Junta de Freguesia da Senhora da Graça dos Padrões (atual União de Freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões), tendo esta autarquia local prescindido daquela cedência; ----------

*Que, por ofício, cuja entrada nos **Serviços Municipais** data de 09 de fevereiro de 2018, a senhora **Maria Cecília Cortes Botelho,** afirmou que nada tem a obstar sobre a realização de uma nova cedência ao **Município de Almodôvar** para implementação do projeto supra referido;* ----------

***PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere:* ----------

***1) Aprovar a minuta de contrato de comodato, a seu favor, da parcela de terreno identificado por antigo Campo de Futebol da Semblana,** propriedade de Maria Cecília Cortes Botelho e Maria Dalila Cortes Botelho, destinada exclusivamente para implementação da Academia de Resgate e Combate a Incêndios;*----------

***2)Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal** para outorgar o presente contrato de comodato em nome do Município de Almodôvar*----------

3)**Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do **Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,** na sua atual redação, **a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta." ----------

O **Senhor Presidente** começou por referir que este comodato refere-se ao antigo Campo de Futebol da Semblana, onde apenas se realiza um jogo simbólico entre solteiros e casados ao longo do ano. Mencionou, ainda, que falou com algumas pessoas residentes na Semblana e que não se demonstraram opostas a tal. ----------

O **Senhor Vereador Ricardo Colaço** referiu que reconhece a importância do projeto em si, que apenas peca por tardio, no entanto, irá votar contra por se tratar de um campo de futebol, um espaço de convívio, entendendo que a SOMINCOR tem capacidade para arranjar um outro espaço. ----------

Sublinhou que também falou com pessoas da Semblana e estas não lhe pareceram contentes com a ideia. ----------

Continuando, o **Senhor Presidente** referiu que como contrapartidas far-se-á o melhoramento do campo de futebol inserido na Escola Primária da Semblana, pois há sempre quem goste de jogar uma partida, e disponibiliza, como sempre, o campo de futebol do Complexo Desportivo. ----------

Por fim, informou que a Junta de Freguesia de União de Freguesias de Almodôvar e Graça de Padrões revogou a cedência daquele espaço para implementação deste projeto. ----------

Apreciado o assunto, a Câmara **por maioria**, com o voto contra do Senhor Vereador Ricardo Colaço, **deliberou:** ----------

1.º - Aprovar a minuta de contrato de comodato, a seu favor, da parcela de terreno identificado por antigo Campo de Futebol da Semblana, propriedade de Maria Cecília Cortes Botelho e Maria Dalila Cortes Botelho, destinada exclusivamente para implementação da Academia de Resgate e Combate a Incêndios; ----------

2.º - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o presente contrato de comodato em nome do Município de Almodôvar; ----------

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. ----------

2 - GABINETE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL----------

2.1 – MINUTA DO CONTRATO A CELEBRAR COM O EMPREENDEDOR "FUNERÁRIA RAMOS & SILVA SOCIEDADE UNIPESSOAL, LD.ª" NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO ----------

O **Senhor Presente** apresentou a informação n.º 038/GJA 2018, exarada em 28 de fevereiro de 2018, pelo Gabinete Jurídico e Auditoria, cujo teor se transcreve: ----------

*"**Informação n.º** 038/GJA 2018* ----------
Processo n.º 051/GJA 2018 ----------
***Assunto:** Apoio ao Empreendedorismo - Elaboração de Minuta de contrato a submeter à deliberação da Câmara Municipal (Funerária Ramos & Silva, Unipessoal, Lda. – Projeto "Funerária Ramos & Silva" – Relocalização de negócio existente para a Zona Industrial de Almodôvar"* ----------
Informação: ----------
*Foi solicitado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por despacho datado de 28 de fevereiro de 2018, do qual tomei conhecimento no próprio dia, a elaboração de uma Minuta de **Contrato de Concessão de Apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo**, a celebrar com **Funerária Ramos & Silva, Unipessoal, Lda.**, cuja candidatura (Projeto "Funerária Ramos & Silva" – Relocalização de negócio existente para a Zona Industrial de Almodôvar") foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 06 de dezembro de 2017, a qual segue em anexo à presente informação.* ----------
Proposta de Decisão: ----------
*Face ao supra exposto, propõe-se que a referida **Minuta de Contrato de Concessão de Apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo**, caso mereça acolhimento e assim se entenda oportuno, seja submetida à próxima Reunião da Câmara Municipal, para que este órgão delibere sobre a sua eventual aprovação, e conceda os poderes necessários ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, tendo em vista a sua outorga.* ----------
Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer, que submetemos à decisão superior."----------

Apreciado o assunto, a Câmara **por unanimidade, deliberou**: ----------

1.º - Aprovar a Minuta de Contrato de Concessão de Apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo;----------

2.º – Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal **para outorgar** o Contrato de Concessão de Apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo em nome do Município de Almodôvar. ----------

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. ----------

2.2 – MINUTA DO CONTRATO A CELEBRAR COM O EMPREENDEDOR "PIZZARIA VARELA COLAÇO, UNIPESSOAL, LD.ª" NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO: ----------

O **Senhor Presente** apresentou a informação n.º 039/GJA 2018, exarada em 28 de fevereiro de 2018, pelo Gabinete Jurídico e Auditoria, cujo teor se transcreve: ----------

*"**Informação n.º 039/GJA 2018*** ----------
***Processo n.º** 052/GJA 2018* ----------
***Assunto**: Apoio ao Empreendedorismo - Elaboração de Minuta de contrato a submeter à deliberação da Câmara Municipal (Pizzaria Varela Colaço, Unipessoal, Lda. – Projeto "Pizzaria Gelataria")* ----------
Informação: ----------
*Foi solicitado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por despacho datado de 28 de fevereiro de 2018, do qual tomei conhecimento no próprio dia, a elaboração de uma Minuta de **Contrato de Concessão de Apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo**, a celebrar com **Pizzaria Varela Colaço, Unipessoal, Lda.**, cuja candidatura*

(Projeto "Pizzaria Gelataria") foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 07 de fevereiro de 2018, a qual segue em anexo à presente informação. ----------

Proposta de Decisão: ----------

*Face ao supra exposto, propõe-se que a referida **Minuta de Contrato de Concessão de Apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo**, caso mereça acolhimento e assim se entenda oportuno, seja submetida à próxima Reunião da Câmara Municipal, para que este órgão delibere sobre a sua eventual aprovação, e conceda os poderes necessários ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, tendo em vista a sua outorga.* ----------

Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer, que submetemos à decisão superior."----------

Apreciado o assunto, a Câmara **por unanimidade, deliberou**: ----------

1.º - Aprovar a Minuta de Contrato de Concessão de Apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo;----------

2.º – Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal **para outorgar** o Contrato de Concessão de Apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo em nome do Município de Almodôvar. ----------

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. ----------

2.3 – MINUTA DO CONTRATO A CELEBRAR COM O EMPREENDEDOR LEOPOLDINA PAULA SILVA GODINHO PALMA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO: ----------

O **Senhor Presente** apresentou a informação n.º 040/GJA 2018, exarada em 28 de fevereiro de 2018, pelo Gabinete Jurídico e Auditoria, cujo teor se transcreve: ----------

*"**Informação n.º 040/GJA 2018*** ----------

***Processo** n.º 053/GJA 2018* ----------

***Assunto**: Apoio ao Empreendedorismo - Elaboração de Minuta de contrato a submeter à deliberação da Câmara Municipal (Leopoldina Paula Silva Godinho Palma – Projeto "Quiosque Palma")* ----------

Informação: ----------

*Foi solicitado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por despacho datado de 28 de fevereiro de 2018, do qual tomei conhecimento no próprio dia, a elaboração de uma Minuta de **Contrato de Concessão de Apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo**, a celebrar com **Leopoldina Paula Silva Godinho Palma**, cuja candidatura (Projeto "Quiosque Palma") foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 07 de fevereiro de 2018, a qual segue em anexo à presente informação.* ----------

Proposta de Decisão: ----------

*Face ao supra exposto, propõe-se que a referida **Minuta de Contrato de Concessão de Apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo**, caso mereça acolhimento e assim se entenda oportuno, seja submetida à próxima Reunião da Câmara Municipal, para que este órgão delibere sobre a sua eventual aprovação, e conceda os poderes necessários ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, tendo em vista a sua outorga.* ----------

Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer, que submetemos à decisão superior."----------

Apreciado o assunto, a Câmara **por unanimidade, deliberou**: ----------

1.º - Aprovar a Minuta de Contrato de Concessão de Apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo;----------

2.º – Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal **para outorgar** o Contrato de Concessão de Apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo em nome do Município de Almodôvar. ----------

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. ----------

2.4 – MINUTA DO CONTRATO A CELEBRAR COM O EMPREENDEDOR CIDÁLIA DAS DORES ANICETO DIAS ALVES NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO: ----------

O Senhor Presente apresentou a informação n.º 041/GJA 2018, exarada em 28 de fevereiro de 2018, pelo Gabinete Jurídico e Auditoria, cujo teor se transcreve: ----------

*"**Informação n.º 041/GJA 2018*** ----------

***Processo** n.º 054/GJA 2018* ----------

***Assunto**: Apoio ao Empreendedorismo - Elaboração de Minuta de contrato a submeter à deliberação da Câmara Municipal (Cidália das Dores Aniceto Dias Alves – Projeto "Restaurante o Cantinho das Eiras")*----------

Informação: ----------

*Foi solicitado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por despacho datado de 28 de fevereiro de 2018, do qual tomei conhecimento no próprio dia, a elaboração de uma Minuta de **Contrato de Concessão de Apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo**, a celebrar com **Cidália das Dores Aniceto Dias Alves**, cuja candidatura (Projeto "Restaurante o Cantinho das Eiras") foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 07 de fevereiro de 2018, a qual segue em anexo à presente informação.* ----------

Proposta de Decisão: ----------

*Face ao supra exposto, propõe-se que a referida **Minuta de Contrato de Concessão de Apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo**, caso mereça acolhimento e assim se entenda oportuno, seja submetida à próxima Reunião da Câmara Municipal, para que este órgão delibere sobre a sua eventual aprovação, e conceda os poderes necessários ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, tendo em vista a sua outorga.* ----------

Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer, que submetemos à decisão superior."----------

Apreciado o assunto, a Câmara **por unanimidade, deliberou**: ----------

1.º - Aprovar a Minuta de Contrato de Concessão de Apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo;----------

2.º – Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal **para outorgar** o Contrato de Concessão de Apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo em nome do Município de Almodôvar. ----------

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. ----------

3 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA----------

3.1 – ADMINISTRAÇÃO ----------

3.1.1 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 04/2018, DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21 DE FEVEREIRO E DA ATA N.º 05/2018, DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23 DE FEVEREIRO: ----------

ATA N.º 04/2018 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018: ----------

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2017, foi remetida, em anexo à ordem do dia, fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a apreciação e votação. ----------

Seguidamente, a Câmara **deliberou, por maioria**, com a abstenção do Senhor Vereador Ricardo Colaço, por não ter estado presente na reunião, **aprovar a ata n.º 4/2018,** de 21 de fevereiro, **a qual foi homologada em minuta,** com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou. ----------

ATA N.º 05/2018 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018: --

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2017, foi remetida, em anexo à ordem do dia, fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a apreciação e votação. ----------

Seguidamente, a Câmara **deliberou, por maioria**, com a abstenção do Senhor Vereador Ricardo Colaço, por não ter estado presente na reunião, **aprovar a ata n.º 5/2018**, de 23 de fevereiro, **a qual foi homologada em minuta,** com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou. ----------

3.1.2 – MINUTA DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE UM VEÍCULO PESADO DE PASSAGEIROS, COM LOTAÇÃO DE 55 LUGARES + MOTORISTA + TRIPULANTE:----------

O Senhor Presidente introduziu a matéria e apresentou a Informação n.º 12/GAF 2018 exarada a 28 de fevereiro de 2018 pelo Gabinete de Apoio às Freguesias, cujo teor, se transcreve: ----------

*"**Informação n.º 12/GAF 2018*** ----------

***Processo** CP n.º 01/2017* ----------

***Assunto**: Minuta do Contrato de Aquisição de Bens - Aquisição de um Veículo Pesado de Passageiros, com lotação de 55 lugares + Motorista + Tripulante* ----------

I – Introdução ----------

1. *Para efeito da verificação do conteúdo do contrato mencionado em epígrafe e sua conformidade à decisão de contratar, em cumprimento do disposto no **Artigo 98.º n.ºs 2 e 3 do Código dos Contratos Públicos**, aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro**, e sucessivas alterações, foi elaborada a **minuta do contrato**, que se remete em anexo, para apreciação e competente **aprovação,** sem prejuízo de serem propostos ajustamentos nos termos do disposto no **Artigo 99.º** do citado Diploma.* ----------

1. *Mais informo que o ato que determinou a adjudicação, a que se refere a presente minuta, **foi aprovado** pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de **07 de fevereiro de 2018**,no uso de competência própria.* ----------

II – Instrução e Análise do Processo ----------

*Conforme consta da **Informação prestada pelos serviços da Divisão Administrativa e Financeira**, datada de 21 de fevereiro de 2018, o adjudicatário já entregou, juntamente com os documentos que constituem a proposta, os seguintes documentos de habilitação:*----------

a) *Documentos comprovativos em como não foi condenado por sentença transitada em julgado por algum dos crimes previstos no Artigo 55.º, alínea i), subalíneas i), ii), iii), e iv), do Código dos Contratos Públicos;*----------

b) *Certidão do Serviço de Finanças de Porto, emitida em 15 de novembro de 2017, comprovativa de que o adjudicatário não é devedor ao Estado, com um prazo de validade de três meses; ----------*

c) *Declaração comprovativa de que o adjudicatário tem a situação regularizada perante a Segurança Social, emitida em 06 de novembro de 2017, com um prazo de validade de quatro meses;----------*

d) *Cópia de procuração autenticada, a qual confere poderes a* ***Luís Fernando Carvalho Pereira****, para praticar atos que se prendem com a venda automóveis, assim como assinar quaisquer contratos de compra e venda de automóveis;----------*

e) *Documento(s) de identificação do(s) representante(s) da empresa com legitimidade para a obrigar que irá/irão outorgar o contrato, e respetivo(s) contato(s).----------*

2. *Foram ainda apresentados os seguintes elementos pela empresa adjudicatária:----------*

a) *Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;----------*

b) ***Garantia Bancária n.º 0012-02-2095634*** *emitida pelo Millennium BCP em 19 de fevereiro de 2018, no valor de* ***11.550,00 €****, correspondente a* ***5 %*** *do preço contratual.----------*

3. *Para completar o procedimento de formação do contrato, o adjudicatário* ***deverá entregar, em simultâneo, com os documentos de habilitação*** *referidos no* ***Artigo 81.º n.º 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos*** *e no prazo estabelecido pela entidade adjudicante, o seguinte documento:----------*

a) *Certidão de não dívida do Serviço de Finanças atualizada----------*

III – Proposta de Decisão ----------

Face ao supra exposto, propõe-se que:----------

a) *Seja submetida à apreciação e deliberação do órgão competente para a decisão de contratar, a* ***minuta do Contrato de Aquisição de Bens*** *- Aquisição de um Veículo Pesado de Passageiros, com lotação de 55 lugares + Motorista +Tripulante, que segue em anexo à presente informação;----------*

b) *Em caso de aprovação, se notifique a firma adjudicatária:----------*

i. *Do teor integral da minuta do contrato em apreciação, para que sobre ela se possa pronunciar, no prazo de* ***cinco dias****, nos termos do* ***Artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos****, adotando-se os demais formalismos previstos aí previstos;----------*

ii. *Para, no* ***prazo de dez dias*** *a contar da notificação da decisão de adjudicação,* ***apresentar os documentos de habilitação****, referidos no* ***Artigo 81.º n.º 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos****, através da plataforma ou disponibilização de acesso para a sua consulta online;----------*

iii. ***Para entregar, em simultâneo com os documentos de habilitação*** *e no prazo estabelecido pelo adjudicante, os documentos supra identificados que se encontrem em falta;---*

c) *Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, seja concedido um* ***prazo adicional de cinco dias úteis*** *destinado ao seu suprimento, conforme o disposto no* ***Artigo 132.º n.º 1 alínea g) do Código dos Contratos Públicos****.----------*

À consideração superior."----------

O Senhor Presidente submeteu a presente matéria a votação, tendo a Câmara, **por unanimidade, deliberado:** ----------

1.º – Aprovar a minuta do Contrato de Aquisição de Bens - Aquisição de um Veículo Pesado de Passageiros, com lotação de 55 lugares + Motorista + Tripulante, que faz parte integrante do presente livro de atas e cujo teor aqui se dá como totalmente reproduzido; ---

2.º – Notificar a firma adjudicatária:----------

- Do teor integral da minuta do contrato em apreciação, para que sobre ela se possa pronunciar, no prazo de cinco dias, nos termos do artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, adotando-se os demais formalismos previstos aí previstos;----------

- Para, no prazo de dez dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, apresentar os documentos de habilitação, referidos no artigo 81.º n.º 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos, através da plataforma eletrónica, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online; (se aplicável)----------

- Para entregar, em simultâneo com os documentos de habilitação e no prazo estabelecido pelo adjudicante, os documentos supra identificados que se encontrem em falta;----------

3.º – Aprovar que, caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, seja concedido um prazo adicional de cinco dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto no artigo 132.º n.º 1 alínea g) do Código dos Contratos Públicos; ----------

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. ----------

3.1.3 - PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE, REFERENTE AO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (COVEIRO): ----------

O **Senhor Presidente** apresentou a proposta n.º 41/PRESIDENTE/2018, bem como os restantes documentos que suportaram a elaboração desta proposta e explicou de uma forma detalhada os fundamentos da necessidade deste recrutamento, referindo, designadamente, que o mesmo é manifestamente imprescindível, atendendo ao facto que o número dos recursos humanos, ao nível da carreira de Assistente Operacional, ter vindo a reduzir não permitindo assegurar de forma eficiente e eficaz a operacionalidade de meios e com consequências na prossecução do interesse público, mais concretamente na área de atividade de coveiro, atividade esta que constitui uma das mais relevantes missões do Município de Almodôvar; ----------

Neste sentido e decorrente da manifesta carência, referiu que é necessário desencadear a abertura de um procedimento concursal em referência. ----------

A Proposta e os anexos inumerados ficam apensos ao presente livro de atas.--------

Apreciada a matéria, **a Câmara**, ao abrigo n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 30.º da LTFP, **por unanimidade, deliberou:** ----------

1.º – Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao **preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional**, atividade de coveiro, previsto no mapa de pessoal do Município de Almodôvar, com afetação ao Serviço de Gestão de Equipamentos Municipais - Serviço de Cemitérios - DOSUGTA; ----------

2.º – Autorizar, tendo em conta os princípios de racionalização, eficácia, eficiência e economia de custos, que devem presidir à atividade administrativa e o relevante interesse público no recrutamento, **que o presente recrutamento seja único** e se destine a ser

preenchido, em 1.º lugar pelos candidatos aprovados detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do art.º 30º da Lei Geral de Trabalho em funções Públicas e somente no final, caso aqueles candidatos não sejam suficientes para preencher os postos de trabalho necessários, pelos candidatos aprovados com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, ao abrigo do disposto nos nºs 4 e 5 do art.º 30º da LTFP; ----------

3.º - Aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento; ----------

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** ----------

3.1.4 - PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE, REFERENTE AO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DE 2 POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS): ----------

O **Senhor Presidente** apresentou a proposta n.º 42/PRESIDENTE/2018, bem como os restantes documentos que suportaram a elaboração desta proposta e explicou de uma forma detalhada os fundamentos da necessidade deste recrutamento, referindo, designadamente, que o mesmo é manifestamente imprescindível e necessário. Impõe-se recrutar dois trabalhadores para a carreira/categoria de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais) para integrar a Divisão Administrativa e Financeira e exercer funções de limpeza dos edifícios dos Paços do Município, uma vez que se tratam de dois edifícios de grande dimensão e estão apenas dois trabalhadores afetos a este serviço, em consequência de uma aposentação que já ocorreu em anos transatos, pondo em causa a resposta à eficácia dos serviços.----------

Neste sentido e decorrente da manifesta carência, referiu que é necessário desencadear a abertura de um procedimento concursal em referência. ----------

A Proposta e os anexos inumerados ficam apensos ao presente livro de atas.--------

Apreciada a matéria, **a Câmara**, ao abrigo n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 30.º da LTFP, **por unanimidade, deliberou:** ----------

1.º – Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de **2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, atividade de auxiliar de serviços gerais**, previsto no mapa de pessoal do Município de Almodôvar, com afetação à limpeza dos edifícios dos Paços do Município - DAF; ----------

2.º – Autorizar, tendo em conta os princípios de racionalização, eficácia, eficiência e economia de custos, que devem presidir à atividade administrativa e o relevante interesse público no recrutamento, **que o presente recrutamento seja único** e se destine a ser preenchido, em 1.º lugar pelos candidatos aprovados detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do art.º 30º da Lei Geral de Trabalho em funções Públicas e somente no final, caso aqueles candidatos não sejam suficientes para preencher os postos de trabalho necessários, pelos candidatos

aprovados com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, ao abrigo do disposto nos nºs 4 e 5 do art.º 30º da LTFP; ----------

3.º - Aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento; ----------

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** ----------

3.1.5 - PEÇAS DO PROCEDIMENTO DO LEASING, BEM COMO DO RESPETIVO JÚRI, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PESADO DE PASSAGEIROS, COM LOTAÇÃO DE 55 LUGARES + MOTORISTA + TRIPULANTE: ----------

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 47/PRESIDENTE/2018, exarada em 07 de março de 2018, cujo teor se transcreve: ----------

*"***Proposta N.º 47/PRESIDENTE/2018** ----------

Considerando que os Órgãos Municipais aprovaram, na sua reunião ordinária de 20 de dezembro de 2017 e na sua sessão ordinária de 28 de dezembro de 2017, respetivamente, a abertura de um procedimento pré-contratual por concurso público, com vista à locação financeira para financiamento da aquisição de um veículo pesado de passageiros, com lotação de 55 lugares (+ motorista e tripulante). ----------

Considerando que se impõe, agora, iniciar os procedimentos inerentes à locação financeira para financiamento pelo sistema de Leasing. ----------

*Considerando que os encargos contratuais respeitantes ao ano económico em curso, encontram-se cabimentados nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2018, nas rubricas orçamentais 0103 030305 - Material de Transporte, Projeto n.º 2018/111 16/2 - Locação financeira - Juros e 0103 070205 - - Material de Transporte, Projeto 2018/111 16/1 - Locação Financeira - Amortização, pelas propostas de **cabimento n.º 22090 e 22091**, ambas de 07 de março de 2018, respetivamente. O valor remanescente será compromissado para anos seguintes, no dia da outorga do contrato.* ----------

***PROPONHO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE**:* ----------

***1.º - Aprovar o Programa de Procedimento** (em anexo);* ----------

***2.º - Aprovar o Caderno de Encargos e respetivo anexo** (em anexo).* ----------

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o seguinte júri do procedimento: ----------

Presidente do Júri: ----------

- Manuel da Silva Campos, Técnico Superior. ----------

Vogais efetivos: ----------

- Gina Maria Colaço Romão Martins, Técnica Superior; ----------

- Gilberto da Silva Guerreiro, Técnico Superior. ----------

Vogais suplentes: ----------

- Maria Margarida Martins Ramos, Chefe da DOSUGTA; ----------

- Helena Camacho Gonçalves Guerreiro, Chefe da DAF. ----------

O júri aqui proposto conduzirá o procedimento para a formação do contrato, cujas competências lhe são conferidas pelo artigo 69.º do referido Código, sendo que o Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo. ----------

***4.º -** A aprovação em minuta da presente Proposta, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013,de 12 de setembro, na sua atual redação.* ----------

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** ----------

1.º – Aprovar o Programa de Procedimento, em anexo à proposta *supra* transcrita, ------

2.º – Aprovar o Caderno de Encargos e respetivo anexo, em anexo à proposta *supra* transcrita;----------

3.º – Aprovar, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, **o seguinte júri do procedimento:** ----------

Presidente do Júri: ----------

- Manuel da Silva Campos, Técnico Superior. ----------

Vogais efetivos:----------

- Gina Maria Colaço Romão Martins, Técnica Superior;----------
- Gilberto da Silva Guerreiro, Técnico Superior. ----------

Vogais suplentes:----------

- Maria Margarida Martins Ramos, Chefe da DOSUGTA; ----------
- Helena Camacho Gonçalves Guerreiro, Chefe da DAF. ----------

O júri aqui proposto conduzirá o procedimento para a formação do contrato, cujas competências lhe são conferidas pelo artigo 69º do referido Código, sendo que o Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo. ----------

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. ----------

3.2 – FINANÇAS ----------

3.2.1 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA; ----------

A Câmara tomou conhecimento do seguinte Resumo Diário da Tesouraria do **dia seis de março de dois mil e dezoito**, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€1.696.928,69** (um milhão seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e vinte e oito euros e sessenta e nove cêntimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€490.679,87** (quatrocentos e noventa mil, seiscentos e setenta e nove euros e oitenta e sete cêntimos) perfazendo, assim, um total de disponibilidades no valor de **€2.187.608,56** (dois milhões, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e oito euros e cinquenta e seis cêntimos). ----------

A Câmara tomou conhecimento. ----------

O **Senhor Presidente** deu, igualmente, conhecimento do teor da informação financeira e respetivo mapa anexo, na qual consta os encargos devidos pelo Município, reportados a **28 de fevereiro de 2018**, da qual salienta-se, nomeadamente, o seguinte: ----------

RECEITA DO MUNICÍPIO ----------

À data a que corresponde a presente análise, o Município arrecadou o valor global de **€1.761.190,36**, sendo que **€1.622.600,36** corresponde a receitas de natureza **corrente** e **€138.590,00** a receitas de **capital**.----------

DÍVIDA DO MUNICÍPIO ----------

Em **28.FEV.2018**, a dívida à guarda do Tesoureiro era de **€268.696,84**, sendo que a dívida corrente correspondia a **€132.382,91** e a de capital **€136.313,93**. ----------

DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZO ----------

Relativamente à dívida de médio e longo prazo, à data de **28.FEV.2018,** o montante da mesma ascende a **€4.133.736,41.** ----------

A Câmara tomou conhecimento. ----------

3.2.2 – ALTERAÇÃO À TABELA DE PREÇOS ANEXA AO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS: ----------

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 52/PRESIDENTE/2018, exarada em 06 de março de 2018, cujo teor se transcreve: ----------

*"**Proposta N.º 52/PRESIDENTE/2018*** ----------

***Considerando que**:* ----------

- Por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 17 de janeiro de 2018, foi aprovada a aquisição de 100 exemplares do livro intitulado "Ribeira do Vascão. Memórias de água, pedras e gentes" de Orlando José, no montante de €1.000,00 (mil euros), sendo que 20 exemplares serão para oferta e 80 para venda; ----------

- O valor das taxas e preços deverá, em regra, ser fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não devem ultrapassar o custo da atividade pública local ou do benefício tido pelo particular; ----------

- Para o efeito, foi elaborada a Ficha de Custeio referente à aquisição do referido livro, conforme informação do Gabinete de Planeamento e Gestão Financeira, datada de 02 de março de 2018, a qual consta do processo e se dá aqui por integralmente reproduzida; ----------

- Nos termos do Artigo 33.º n.º 11 alínea e) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal----------

"Fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados"; ----------

***PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere **Aprovar**, nos termos do **Artigo 33.º n.º1alínea e) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,** na sua atual redação:* ----------

***1)** A criação do novo preço no Artigo 14.º, n.º 1 (Livros), a aditar na Tabela Outras Receitas Municipais, anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, sob a alínea r), nos termos e com os fundamentos constantes na ficha de custeio, cujo documento original fica arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, conforme se discrimina de seguida:* ----------

r) "Ribeira do Vascão. Memórias de água, pedras e gentes" de Orlando José ---------- *12,00€* ----------

***2)** Que o presente aditamento à Tabela de Preços anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, entre em vigor no dia seguinte à publicitação da presente deliberação por edital e na página eletrónica do Município de Almodôvar;*----------

***3)** Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;* ----------

4)** Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do **Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, na sua atual redação, a deliberação que recair sobre **a presente Proposta seja aprovada em minuta. ----------

Analisado o assunto, a Câmara Municipal, **por unanimidade, deliberou**: ----------

1.º – Aprovar a criação do novo preço no Artigo 14.º, n.º 1 (Livros), a aditar na Tabela Outras Receitas Municipais, anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, sob a alínea r), nos termos e com os fundamentos constantes na ficha de custeio, cujo documento original fica arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, conforme se discrimina de seguida: ----------

- ***r) "Ribeira do Vascão. Memórias de água, pedras e gentes"* de Orlando José ----12,00€;**

2.º – Que o presente aditamento à Tabela de Preços anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, **entre em vigor** no dia seguinte à publicitação da presente deliberação por edital e na página eletrónica do Município de Almodôvar; ----------

3.º – Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.----------

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. ----------

3.2.3 - INÍCIO DE UM NOVO PROCEDIMENTO PARA O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DOS INVESTIMENTOS A SEREM FINANCIADOS POR EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO: ----------

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 43/PRESIDENTE/2018, exarada em 02 de março de 2018, cujo teor se transcreve: ----------

"Proposta N.º 43/PRESIDENTE/2018 ----------

Considerando que:----------

É ampla e transversalmente reconhecida a necessidade de dotar o concelho de Almodôvar de melhores infraestruturas a múltiplos níveis, contribuindo para a existência de melhores condições de vida e de fruição do concelho; ----------

Naturalmente, o Município de Almodôvar não dispõe dos recursos próprios aptos a suportar todos os investimentos necessários, mas, por sua vez regista uma situação financeira equilibrada, apresentando uma margem de capacidade de endividamento, no final do 4º semestre de 2017, de €9.635.032, conforme informação da capacidade financeira, que constituem anexos à presente informação (ficha do município relativa ao período do 4º trimestre de 2017, extraída da aplicação SIIAL da DGAL e o Mapa de Apuramento da Capacidade de Endividamento para 2018); ----------

Ao longo dos últimos anos, foram concretizadas medidas de contenção da despesa que permitiram atingir o equilíbrio estrutural do Município de Almodôvar, sendo que no decorrer do ano de 2018 serão igualmente finalizados os financiamentos contratados junto da Caixa Geral de Depósitos no que respeita a três dos empréstimos contraídos por este Município - Empréstimo de Obras em Curso n.º 0066000633591; Empréstimo QCAIII de Pavimentação de Arruamentos em Monte da Vinha, Graça de Padrões e Caiada n.º 9015003557791; e Empréstimo de Intempéries/97 n.º 0066000628991 e um empréstimo contraído junto do IFDR — Fórum Cultural, conforme informação em anexo; ----------

Urge serem realizados outros investimentos estruturantes para o desenvolvimento da economia local e que o n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.2 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o RFALEI — Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, ***permite aos Municípios contrair empréstimos, incluindo abertura de crédito junto das instituições autorizadas por Lei a conceder crédito, bem como celebrar contratos de locação financeira, nos termos da lei;*** ----------

Tal possibilidade, uma vez associada à circunstância de o Município de Almodôvar dispor de uma margem de utilização da dívida total, permitir-nos-á recorrer novamente ao crédito, sem colocarmos em causa as disponibilidades financeiras do Município de Almodôvar;----------

A proposta ora apresentada tem em consideração uma distribuição equilibrada de custos pelos vários orçamentos anuais e a prevenção de excessiva contração temporal de amortizações; ----------

Determina o n.º 2, do referido artigo 51.º, que os investimentos a serem financiados por empréstimos de médio e longo prazo, para além de serem identificados no contrato de

empréstimo, quando ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no Orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no PPI, a discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal; ----------

Existindo a pretensão de contratar um empréstimo de longo prazo, no montante máximo de €3.560.000,00 para financiar um conjunto de investimentos que ultrapassam os 10% das despesas de investimento do Orçamento do exercício (€4.163.740 x 10% = €416.374), torna-se imprescindível a discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal; ----------

Sendo cumprido o limite da dívida total, o Município só pode aumentar, em cada exercício, o valor correspondente a 20% da margem disponível no início de cada um dos exercícios; ----------

No Município de Almodôvar, de acordo com a Ficha do Município da DGAL que se anexa, o limite da dívida total de 2017 era de €13.693.236,29, sendo a margem absoluta de €9.635.032;

Os correspondentes 20% utilizáveis da margem absoluta disponível correspondem a €1.927.006, encontrando-se, desta forma, cumprido o requisito previsto na alínea b) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º Lei n.2 73/2013, de 3 de setembro; ----------

Estão em causa os seguintes investimentos a autorizar: ----------

DESIGNAÇÃO	VALOR A SER FINANCIADO
Aquisição de Tereno – Plataforma Empresarial de Gomes Aires	*€ 160.000,00*
Construção de Plataforma Empresarial em Gomes Aires – Centro de Acolhimento Empresarial	*€ 400.000,00*
Requalificação Urbanística na Rua de Beja, Rua Dr. João de Brito Camacho e Ruas Adjacentes	*€ 400.000,00*
Criação de Espaço de Creche Infantil e Infraestruturas de Suporte	*€ 500.000,00*
Requalificação do Traçada da EM 515 da Corte Zorrinho até ao Cruzamento da EN 393	*€ 350.000,00*
Requalificação Urbanística em Corte Zorrinho	*€ 150.000,00*
Construção de um Parque de Estacionamento Público	*€ 400.000,00*
Requalificação Urbanística do Campo das Eiras	*€ 500.000,00*
Intervenção Urbanística na EN2 - Rosário	*€ 400.000,00*
Requalificação Urbanística Bairro da Misericórdia	*€ 300.000,00*
TOTAL	**€ 3.560.000,00**

Para qualquer dos tipos de empréstimo é da competência da Assembleia Municipal autorizar a sua contratação, nos termos da alínea f), n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 758213, de 3 de setembro. ----------

Propõe-se que: *----------*

1. *Para efeitos da competência prevista no n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e em conformidade com o disposto na alínea l) do artigo 14.º, artigo 48.º. nºs 1, 2 e 5 do artigo 49.º e n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 51.º e artigo 52.º do citado diploma legal a abertura de um procedimento de contratação de um empréstimo de médio e longo prazo, pelo prazo de quinze anos, para aplicação nos investimentos acima referenciados, até ao montante de* ***€3.560.000,00****, com um prazo máximo de utilização de capital de dois anos e um período de carência de dois anos, de acordo com as condições gerais em anexo, para que em cumprimento do disposto na alínea ccc), n.º 1 do art.º 33º articulado com a alínea f) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 25.º, do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o* ***pedido seja submetido à discussão da Assembleia Municipal; ----------***

2. *A Câmara Municipal delibere submeter igualmente à Assembleia Municipal a respetiva autorização para assunção de compromissos plurianuais dos encargos decorrentes deste empréstimo, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º. da Lei n.º 8/2012, de 02 de fevereiro;*

3. *A presente proposta seja, nos termos do n° 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovada em minuta;"* ----------

O **Senhor Presidente** começou por referir que não existe capacidade financeira imediata para fazer face a estes investimentos. De acordo com a DGAL, a nossa capacidade de endividamento é de €13.693.236,29, sendo que a margem de €9.635,32 não coloca em causa o endividamento. Temos 10 projetos em prioridade, num valor de €3.560.000,00. Já houve um pedido à banca nas mesmas condições mas, atendendo ao teor do relatório apresentado pelo respetivo júri, entendemos entretanto cancelar, pois foram solicitadas a apresentação de propostas a seis instituições bancárias, sendo que apenas uma respondeu. Neste sentido, deliberamos reiniciar o projeto concedendo, desta vez, um prazo mais alargado aos Bancos para que estes apresentem as suas melhores propostas e condições. --

Sobre esta matéria o **Senhor Vereador Ricardo Colaço** disse que iria votar contra a proposta do Senhor Presidente.----------

O **Senhor Vereador João Pereira** mencionou que está totalmente de acordo que seja feito o empréstimo já que o mesmo vai de encontro com os anseios da população e assegura a criação de infraestruturas para o concelho de Almodôvar.----------

Analisada a matéria, **a Câmara por maioria**, com o voto contra do Senhor Vereador Ricardo Colaço, **deliberou:**----------

1.º - Aprovar a abertura de um procedimento de contratação de um empréstimo de médio e longo prazo, pelo prazo de quinze anos, para aplicação nos investimentos referenciados na referida Proposta, até ao montante de **€3.560.000,00**, com um prazo máximo de utilização de capital de dois anos e um período de carência de dois anos, de acordo com as condições gerais em anexo à proposta *supra* transcrita, que aqui se dão como totalmente reproduzidas e ficam arquivadas em pasta anexa ao presente livro de atas; ----------

2.º - Aprovar que, em cumprimento do disposto na alínea ccc), n.º 1 do art.º 33º articulado com a alínea f) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 25.º, do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **o presente pedido de autorização prévia dos investimentos a serem financiados por empréstimo de médio e longo prazo seja submetido à discussão da Assembleia Municipal; ----------**

3.º - Aprovar que nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º. da Lei n.º 8/2012, de 02 de fevereiro se **submeta**, igualmente, **à Assembleia Municipal,** a respetiva autorização para assunção de compromissos plurianuais dos encargos decorrentes deste empréstimo; --------

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. ----------

3.2.4 - <u>COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NO ORÇAMENTO DO CONSERVATÓRIO REGIONAL DO BAIXO ALENTEJO, NO DECURSO DO EXERCÍCIO DE 2018</u>: ----------

O **Senhor Presidente** referiu que foi rececionado um ofício do Conservatório Regional do Baixo Alentejo, no qual informa que a comparticipação da Câmara Municipal de Almodôvar no orçamento de 2018 daquela entidade é de **7.000,00€,** correspondendo a onze tranches de 583,33€ e uma tranche de 583,37€, de acordo com o aprovado na Assembleia-Geral------ . -

Analisada a matéria, a Câmara por **unanimidade, deliberou:** ----------

1.º - Aprovar a comparticipação financeira no orçamento do Conservatório Regional do Baixo Alentejo, no decurso do exercício de 2018, no montante global de **7.000,00€,** que corresponde a onze tranches de 583,33€ e uma tranche de 583,37€; ----------

2.º - Ratificar o Despacho do Senhor Presidente, e desta forma, aprovar as transferências processadas nos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2018, no montante de 583,33€, cada. ----------

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. ----------

4. – *DIVISÃO* DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTE

4.1 – RELATÓRIO FINAL DA EMPREITADA "BENEF*ICIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA EM 506 ENTRE SÃO BARNABÉ E O ENTRONCAMENTO COM A EM 543"*- PROCEDIMENTO 2/E/2017:----------

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação **o Relatório Final**, elaborado pelo respetivo júri do procedimento, em 26 de fevereiro de 2018, cujo teor se transcreve: ----------

"Às dez horas do vigésimo sexto dia de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito o júri nomeado, por deliberação da Câmara Municipal de 17 de Maio de 2017, composto por Isidro Ramos, Coordenador Técnico, que preside, Bruno Esteves, Técnico Superior e Nadine Caldeira, Técnica Superior, para em cumprimento do disposto no n°1 do art.º 148° do CCP, elaborar o Relatório Final no âmbito do procedimento supracitado, com o objetivo de ponderar as observações dos concorrentes. ----------

No âmbito da Audiência Prévia, confirmar a ordenação final das propostas, constantes do relatório preliminar e propor a adjudicação. ----------

1. Audiência Prévia e Ordenação das Propostas: ----------

Na sequência deste procedimento, não houve qualquer reclamação por parte dos concorrentes, pelo que se mantem a ordenação das propostas: ----------

1. CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS, S.A; ----------

2. JOSÉ DE SOUSA BARRA & FILHOS, LDA; ----------

3. JASFEC -SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LDA. ----------

2. Proposta de Adjudicação ----------

*Face ao referido anteriormente, e pelo facto do concorrente **CONSTRUÇÕES J.J.R.& FILHOS,S. A**, ter ficado classificado em 1° lugar, o júri deliberou propor que a Empreitada de **Beneficiação e Requalificação da EM 506 entre 5. Barnabé e o entroncamento com a EM543,** lhe seja adjudicada pela quantia de **643.916,98€,** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e um prazo de execução de **240 dias.*** ----------

Face ao exposto, e depois de aprovada a adjudicação, proceder-se-á nos termos do n°1 do art.º 77 do CCP, ao envio da notificação de adjudicação, e em simultâneo, aos restantes concorrentes, através da Plataforma Eletrónica do Município ((www.voiaCbiz), a qual será acompanhada do presente relatório. ----------

Nos termos do n°2 do art.º 77 do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado a: ----------

a) Apresentar os documentos de habilitação, exigidos nos termos do art.º 81 do CCP;----------

b) Prestar caução; ----------

c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou condições da proposta a adjudicar. ----------

Submete-se á consideração superior." ----------

A Câmara **por unanimidade, deliberou**: ----------

1.º - Aprovar o relatório final, *supra* transcrito, produzido pelo respetivo Júri; ----------

2.º - Aprovar a adjudicação da empreitada "Beneficiação e Requalificação da EM 506 entre São Barnabé e o Entroncamento com a EM 543" à **empresa CONSTRUÇÕES J.J.R. & Filhos, S.A.;**----------

3.º - Aprovar o valor da adjudicação em **643.916,98€,** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, **bem como um prazo de execução de 240 dias**;----------

4.º - Conceder poderes ao Senhor Presidente para outorgar o competente contrato; ----

5.º - Notificar o adjudicatário e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, através da Plataforma Eletrónica a qual será acompanhada do presente relatório final;----------

6.º - Que, nos termos do n.º 2 do art.º 77 do CCP, o **adjudicatário** seja igualmente **notificado** para apresentação dos documentos exigidos.----------

7.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. ----------

ALTERAÇÃO DE QUORUM: Por motivos de ordem profissional, o Senhor Vereador Ricardo Colaço teve de ausentar-se da reunião, eram 11:38 horas, tendo o executivo prosseguido os trabalhos com a presença do Senhor Presidente, da Senhora Vice-Presidente e do Senhor Vereador Sr. João Pereira. ----------

5 – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE----------

5.1 – APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE AS DESPESAS DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL ATRIBUÍDA PELO JÚRI, REFERENTES AO DESFILE DE CARNAVAL 2018 ----------

O **Senhor Presidente** apresentou a ata exarada pelo Júri do Carnaval 2018, cujo teor se transcreve: ----------

"Aos 19 dias do mês de fevereiro, do ano de 2018, pelas 14 horas, no edifício----------

Cineteatro Municipal de Almodôvar, reuniu o júri do Carnaval 2018.----------

Foram convocados os elementos do júri; Filipa Sousa, Maria José Silva e Pedro Godinho e a reunião foi presidida por Sulina Guerreiro.----------

O júri do Carnaval 2018 fez o somatório das pontuações atribuídas e desse somatório saíram os três vencedores de cada categoria; grupos de escolas, grupos a pé e carros alegóricos, e, os cinco vencedores individuais, que foram aqueles que obtiveram o maior número de pontos. -------

As pontuações de cada júri foram recolhidas numa primeira fase, no próprio dia do corso carnavalesco, cada elemento do júri, individualmente, atribuiu a cada item de avaliação de grupo e aos participantes individuais, uma classificação que variou entre os 0 e 25 pontos, conforme a sua apreciação e de acordo com a grelha que consta em anexo.----------

Participação de grupos de chão ---------- 43

Participação dos grupos carro ---------- 39

Participação dos grupos das escolas ---------- 11

Participação Individuais inscritos ---------- 7

O apuramento dos resultados da classificação dos grupos e dos individuais obedeceu às seguintes regras: ----------

O elemento do júri, Pedro Godinho, declarou-se impedido de votar na participante individual n.º5 (Joaninha) por existirem laços familiares A pontuação dada à participante n.º 5 foi a média das pontuações dos outros dois júris.----------

O elemento do júri, Maria José Silva, declarou-se impedida de votar nas participantes individuais n.º22 (Capuchinho Vermelho) e n.º 3 (Barbie) por existirem laços familiares. A pontuação dada às participantes n.º2 e n.ºº3 foi a média das pontuações dos outros dois júris. -

O elemento do júri, Filipa Sousa, declarou-se impedida de votar no grupo a pé "Majoretes de Almodôvar" e no carro alegórico "As gotinhas do CDA" por existirem laços familiares. A pontuação dada foi a média das pontuações dos outros dois júris. ----------

O júri desclassificou, por não comparecerem, os seguintes grupos de carros: "Barragem da Rocha" e "Flinstones" e os grupos a pé: "As futebolistas" e "CD Beja". ----------

Assim, o júri do desfile de Carnaval 2018, decidiu atribuir as seguintes classificações: ----------

Grupos a pé: ----------

1.º Lugar --------- "Musas de água 3" ---------- 219 pontos

2º Lugar ---------- "Branca de Neve e os Terríveis Anões" ----------157 pontos

3º Lugar --------- "Pirilhaços" ----------154 pontos

Grupos em Carros Alegóricos: ----------

1.º Lugar ---------- "A Vida na Água" ---------- 200 pontos

2.º Lugar ---------- "A Água e a Chuva" ----------198 pontos

3.º Lugar ---------- " Os Últimos Homo Neanderthalensis" ----------197 pontos

Grupo de Escolas: ----------

1.º Lugar ---------- " Pinguinhas na Telhada" ----------189 pontos

2.º Lugar ---------- "As Emilia no Reino das Águas Claras" ----------188 pontos

3.º Lugar --------- "As Majoretes" ---------- 171 pontos

Individual: ----------

1.º Lugar --------- Dama de Copas ---------- 150 pontos

2.º Lugar --------- Joaninha ---------- 148,5 pontos

3.º Lugar ----------Capuchinho Vermelho ---------- 147 pontos

4.º Lugar --------- Coelho Azul ---------- 144 pontos

5.º Lugar --------- Barbie ---------- 139,5 pontos

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão de que se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pela secretária da reunião e pelos elementos constituintes do júri."----------

Nesses termos, analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade deliberou**: ----------

1.º - Aprovar a satisfação dos encargos financeiros inerentes à atribuição dos prémios de classificação final do evento em apreço. ----------

2.° - Que os encargos decorrentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com as seguintes classificações económicas: **04.07.01 e 04080202 e Cabimentos n.ºˢ 21980, 21981 e 21983**;----------

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** ----------

5.2 – <u>PEDIDOS FORMALIZADOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO QUE DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DE OBRAS EM HABITAÇÕES DE INDIVÍDUOS E AGREGADOS FAMILIARES MAIS DESFAVORECIDOS:</u> ----------

Foram presentes os seguintes processos de candidaturas requeridos por: ----------

- **José Joaquim Terlica**, residente no imóvel sito em Corte Zorrinho, União das Freguesia de Almodôvar e Graça de Parões, Concelho de Almodôvar, acompanhado do respetivo auto de vistoria, o qual, refere, designadamente, que os trabalhos a desenvolver, de forma a melhorar as condições de habitabilidade e salubridade da habitação, reportam-se à substituição da porta exterior.----------

Em anexo ao auto de vistoria, os peritos anexam o mapa de trabalhos necessários à realização das obras, bem como o respetivo orçamento, no valor de **€750,00**. ----------

Da aplicação da fórmula, aprovada em reunião de 13.AGO.03, a requerente receberá a comparticipação municipal no valor de **€750,00** (setecentos e cinquenta euros). ----------

- **António Manuel do Brito Guerreiro,** residente no imóvel sito em Santa Clara-a-Nova, União das Freguesia de Santa Clara-a-Nova e Gomes Aires, Concelho de Almodôvar, acompanhado do respetivo auto de vistoria, o qual, refere, designadamente, que os trabalhos a desenvolver, de forma a melhorar as condições de habitabilidade e salubridade da habitação, reportam-se à pintura, reboco e pintura de alvenarias e à substituição da porta exterior. ----------

Em anexo ao auto de vistoria, os peritos anexam o mapa de trabalhos necessários à realização das obras, bem como o respetivo orçamento, no valor de **€2.493,75**.----------

Da aplicação da fórmula, aprovada em reunião de 13.AGO.03, a requerente receberá a comparticipação municipal no valor de **€1.917,38** (mil novecentos e dezassete euros e trinta e oito cêntimos). ----------

Analisado o assunto, a Câmara Municipal, **por unanimidade, deliberou**: ----------

1.º - Aprovar a comparticipação dos referidos encargos resultantes da execução das obras nos imóveis supra identificados. ----------

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. ----------

5.3 – PEDIDO EXCECIONAL DE INCENTIVO À NATALIDADE QUE NÃO SE ENQUADRA NO ÂMBITO DO DEFINIDO NO ARTIGO 3º DO REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E APOIO À FAMÍLIA: ----------

O **Senhor Presidente** apresentou ao executivo um requerimento exarado pela Sra. Marta Ribeiro através do qual justifica que ao efetuar a soma das despesas do seu filho, referentes ao mês de janeiro, no âmbito do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família, concluiu erradamente que as mesmas ultrapassavam o valor de 50€. Após ter terminado o mês, e preparando os documentos comprovativos da despesa para entregar no município, verificou que alguns deles não se enquadravam no âmbito do regulamento, pelo que apenas se poderia considerar o valor de 49,86€. ----------

Analisado o assunto**, a Câmara, por unanimidade**, **deliberou**: ----------

1.º - Aprovar, a título excecional, o pagamento das faturas apresentada, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família, no montante de **49,86€.** ----------

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. ----------

5.4 – APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO PEDIDO FORMULADO PARA O AUMENTO DO PLAFOND ANUAL DE COMPARTICIPAÇÃO DOS MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO CARTÃO ALMODÔVAR SOLIDÁRIO ----------

No âmbito do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento "*Cartão Almodôvar Solidário*", o Senhor Presidente submeteu à aprovação a seguinte candidatura: ----------

Cartão n.º	*Nome*
1387	*Maria Joaquina Santos Cruz*

1525	*José Guerreiro Baltazar*

Analisado o assunto**, a Câmara, por unanimidade**, **deliberou:** ----------

1.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento "*Cartão Almodôvar Solidário*", **o aumento do *plafond* anual para €360,00**, nos termos e com os fundamentos constantes na informação *supra* transcrita. ----------

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** ----------

5.5 – PROPOSTA DE APOIO A CONCEDER NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL: ----------

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 54/PRESIDENTE/2017, exarada em 06 de março de 2018, cujo teor se transcreve:----------

"PROPOSTA N.º54/PRESIDENTE/2018 ----------

CONSIDERANDO QUE: ----------

- O Regulamento define as condições de atribuição, no âmbito do Fundo de Emergência Social, dos apoios a conceder pelo Município de Almodôvar, às pessoas ou famílias que momentaneamente e em consequência da atual crise económica e financeira, se confrontam com situação de pobreza ou grande risco de pobreza e não conseguem responder à satisfação das suas necessidades mais imediatas e essenciais; ----------

- Nos termos da alínea v) do n° 1 do art.º 33.º da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a participação na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;----------

***PROPONHO**:* ----------

***1.º -** Que a Câmara Municipal delibere aprovar as seguintes candidaturas:* ----------

***- Candidatura 05/GASP-FES/2018,** exarada em 07.fev.2018, pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **Ana Virgínia Rodrigues Teixeira**, Contribuinte Fiscal n.º **152996303** para a atribuição de apoio monetário da **50% do custo com reabilitação oral e com aquisição de prótese ocular,** o que representa um apoio financeiro total de **549,00€** (quinhentos e quarenta e nove euros);* ----------

***- Candidatura 06/GASP-FES/2018**, exarada em 27.fev.2018, pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **Maria Manuel Varela Afonso**, Contribuinte Fiscal n.º **103895655** para a atribuição de apoio monetário para **aquisição de bens de primeira necessidade**, o que representa um apoio financeiro total de **164,80€** (cento e sessenta e quatro euros e oitenta cêntimos);*----------

***- Candidatura 07/GASP-FES/2018,** exarada em 06.mar.2018, pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **Anca Rau,** Contribuinte Fiscal n.º **253113288** para a atribuição de apoio monetário para **aquisição de bens de primeira necessidade**, o que representa um apoio financeiro total de **180€** (cento e oitenta euros);* ----------

***- Candidatura 08/GASP-FES/2018**, exarada em 07.fev.2018, pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **Zulmira da Silva Urbano**, Contribuinte Fiscal n.º **219325928** para a atribuição de apoio monetário para **aquisição de bens de primeira necessidade**, o que representa um apoio financeiro total de **186,68€** (cento e sessenta e seis euros e sessenta e oito cêntimos);* ----------

***2.º -** Que o beneficiário apresente **os documentos comprovativos de despesa** no prazo de 10 dias úteis.* ----------

***3.° - Que o encargo** emergente da atribuição da presente atribuição seja suportado através da rubrica orçamental, com classificação económica: 040802 e **compromissos** n.ºs48568, 48564 48572 e 48575 respetivamente;*----------

4.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta. " ----------

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou**: ----------

1.º- Aprovar as comparticipações financeiras, resultantes dos encargos com as candidaturas **05/GASP-FES/2018, 06/GASP-FES/2018, 07/GASP-FES/2018 e 08/GASP-FES/2018,** apresentadas no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social, nos termos da presente proposta; ----------

2.º- Aprovar que os beneficiários apresentem os **documentos comprovativos das despesas**;----------

3.° - Aprovar que os encargos decorrentes das presentes comparticipações sejam suportados através da rubrica orçamental, com a classificação económica: 04080202 e **compromissos nºs48568, 48564 48572 e 48575**, respetivamente. **----------**

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** ----------

6 - <u>CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS</u> ----------

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de **25.OUT.2017** que aprovou a delegação de competências no Senhor Presidente e do despacho de delegação e de subdelegação de competências no Senhor Vice-Presidente, **foi dado conhecimento dos atos praticados neste âmbito**. ----------

<u>ENCERRAMENTO</u>: ----------

Nada mais havendo a tratar, pelo **Senhor Presidente** foi declarada encerrada a ordem de trabalhos pelas **doze horas**. ----------

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. ----------

E eu, Laura Cristina Lopes Guerreiro, Técnica Superior a redigi e subscrevo. ----------